

## PREGÃO ELETRONICO Nº. 015/2024 - ARP

# PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 0192024/2024 <u>BASE LEGAL - Lei 14.133/2021, Art. 28, I</u>

## **OBJETO:**

FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE AURELINO LEAL/BA.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: SIGILOSO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DIPUTA: ABERTO FECHADO

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: **DIA 18/07/2024 ÁS 11H (horário de Brasília)** 

PRERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO



## EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 015/2024 - ARP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0192024/2024

### **PREÂMBULO**

MUNICIPAL DE **PREFEITURA AURELINO** LEAL. **CNPJ** Α 16.137.291/0001-02, por meio do Departamento de Licitações e Contratos, situada na Avenida Alonso, S/N, Bairro Centro, em Aurelino Leal BA, endereço eletrônico pregoeira.laren2023@gmail.com, torna público aos interessados que realizará licitação, para registro de precos, na modalidade de PREGÃO, na FORMA ELETRÔNICA pela plataforma Novo Licitações-e (bb.com.br), com critério de julgamento MENOR PRECO POR LOTE GLOBAL, nos termos da autorização constante no Processo Administrativo 0192024/2024, subordinada aos ditames da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 017, de 01 de março de 2024 e Decreto Municipal nº 015, de 01 de março de 2023, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015, destinada à FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE AURELINO LEAL/BA., que será conduzido e julgado pelo Pregoeiro desta Entidade, nomeado pela Decreto nº 040-A de 01 de junho de 2023, observados os procedimentos, regras e condições estabelecidos neste EDITAL E SEUS ANEXOS, com a utilização do Sistema Licitações-e.

#### **SECRETARIA DEMANDANTE:**

Secretaria Municipal de Saúde

## PLATAFORMA PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA:

https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/

## DATA E HORÁRIO (BRASÍLIA – DF) PARA RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**: 05/06/2024, a partir das 14h00min;

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 18/07/2024, às 11h00min;

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote

**MODO DE DISPUTA: Aberto Fechado** 

**PREGOEIRA:** Kessia Laren Paixão Brandão



O interessado deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura da proposta, atentando, também, para o início da disputa.

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

#### 1. OBJETO:

- 1.1. A presente licitação tem por escopo o objeto FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE AURELINO LEAL/BA., conforme especificações, quantitativos e condições constantes do Termo de Referência (Anexo I) do Edital;
- 1.2. A licitação será realizada por LOTE, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para descrito neste Edital.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor Preço por LOTE, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no licitações-e e as especificações constantes deste edital, prevalecerão estas últimas.

## 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista o orçamento do Município para o exercício em que será executado.
- 2.2. Estão estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

#### 3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

#### 4. CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA DE LICITACOES-E

- 4.1. O credenciamento para acesso ao Sistema Licitações-e (<a href="https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/">https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/</a>) ocorrerá por meio de atribuição de chave de identificação e de senha de pessoal e intransferível;
- 4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão;
- 4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;



- 4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema Licitações- e e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 4.5. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 4.6. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, quando concedido o tratamento favorecido pela mesma, e, para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte" ou suas respectivas abreviações "ME" ou "EPP", à sua firma ou denominação, conforme o caso.
- 4.7. O licitante responsabilizar-se-á pela utilização da chave de identificação e senha de acesso ao Sistema para participar do Pregão na forma eletrônica.
- 4.8. O Município não se responsabilizará por qualquer problema que venha ocorrer no processo de cadastramento junto ao Sistema Licitações-e que impeça o licitante de participar do certame.
- 4.9. Informações complementares sobre credenciamento poderão ser obtidas pelo 0800 61 0500 ou pelo e-mail: licitações@bb.com.br.

## 5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 5.1. **Poderão participar** deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Licitações-e, por meio do sítio www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado".
- 5.1.1. Quando for o caso será concedido **tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte**, para **as sociedades cooperativas** mencionadas no mencionadas no artigo 19 da Lei nº 14.133, de 2021, para o **agricultor familiar**, o **produtor rural pessoa física** e para o **microempreendedor individual MEI**, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 5.1.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 5.2. **Não poderão participar** desta licitação os interessados:
- 5.2.1. Aquele que **não atenda às condições deste Edital** e seu(s) anexo(s);
- 5.2.2. **Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo**, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 5.2.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 5.2.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, **impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção** que lhe foi imposta;
- 5.2.5. **Aquele que mantenha vínculo** de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURELINO LEAL/BA | CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL

AV. ALONSO, s/nº - Centro - CEP: 45675-000 - Aurelino Leal/BA CNPJ/MF: 16.137.291/0001-02



seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- 5.2.6. **Empresas controladoras, controladas ou coligadas**, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 5.2.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido **condenada judicialmente, com trânsito em julgado**, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 5.2.8. **Agente público** do órgão ou entidade licitante;
- 5.2.9. Pessoas jurídicas reunidas em **consórcio**;
- 5.2.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público **OSCIP**, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 5.2.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato **agente público do órgão ou entidade contratante**, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do artigo 9º da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 5.3. O impedimento de que trata o item 5.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 5.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.2.2 e 5.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 5.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 5.6. O disposto nos itens 5.2.2 e 5.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 5.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/ de 1º de abril de 2021.
- 5.8. A vedação de que trata o item 5.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 5.9. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional **adequado ao objeto desta licitação**, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.
- 5.9.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.



- 5.10. Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, **o licitante deverá manifestar**, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.
- 5.11. A verificação dos impedimentos e condições de participação, ocorrerá somente após a fase de lances, momento no qual o sistema Licitações-e permite a identificação das empresas participantes do certame.
- 5.12. **COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**, o licitante deverá apresentar às seguintes declarações:
- 5.12.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 5.12.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 5.12.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 5.12.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.12.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- 5.12.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
- 5.12.7. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no artigo 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 5.12.8. Que, no caso de licitante organizado em cooperativa, cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 5.13. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## 6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances de julgamento.
- 6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 6.2.1. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.3. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 6.3.1. A prorrogação de que trata o item anterior, poderá ocorrer nas seguintes situações:
- 6.3.1.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou



- 6.3.1.2. De ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da proposta.
- 6.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1° ao 3° do artigo 4°, da Lei n.º 14.133, de 1° de abril de 2021.
- 6.5. Quando for concedido o tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, § 1º da LC nº 123, de 14 de dezembro 2006.
- 6.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.7. Os licitantes **poderão** retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.
- 6.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 6.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 6.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 6.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 6.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 6.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 6.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 6.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 6.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 6.13. **Caberá ao licitante** interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 6.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



#### 7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, no campo "Informações adicionais", as seguintes informações:
- 7.1.1. Valor unitário e total do item ou percentual de desconto;
- 7.1.2. Marca, Modelo e Fabricante, quando for o caso;
- 7.1.3. **Descrição detalhada do objeto**, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 7.2. **Não poderá ser incluído** no registro da proposta eletrônica qualquer **nome, texto, elemento ou caractere** que possa identificar o licitante, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta e aplicação de SANÇÃO ADMINISTRATIVA.
- 7.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta **vinculam** a Contratada.
- 7.3.1. O licitante **NÃO poderá** oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 7.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital, **quando necessário e solicitado**.
- 7.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, **não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração**, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 7.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente
- 7.8. O prazo de validade da proposta **não será inferior a 60 (sessenta) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.
- 7.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
- 7.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 6.9.
- 7.9.2. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do artigo 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.
- 7.10. O **registro de proposta comercial eletrônica** vinculado ao presente certame **implica**, independente de expressa declaração, na(o):
- 7.10.1. **Aceitação** de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus apêndices;
- 7.10.2. **Garantia do cumprimento da proposta** por prazo mínimo **de 60 (sessenta) DIAS**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital;
- 7.10.3. Compromisso do licitante para com o **rigoroso cumprimento das especificações técnicas, prazos e condições** fixadas Termo de Referência (ANEXO I);



- 7.10.4. **Impossibilidade de posterior desistência ou declínio de proposta**, a partir da data da sessão eletrônica inicial;
- 7.10.5. Submissão às sanções administrativas previstas neste Edital e seus anexos;
- 7.10.6. **Obrigação de participar ativamente do certame (ON LINE)** até a sua conclusão, encaminhando toda a documentação solicitada e/ou prestando as informações e esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro.
- 7.11. **ATENÇÃO:** Após a abertura da sessão pública eletrônica do presente certame, não cabe em nenhuma hipótese desistência de proposta.
- 7.12. **ATENÇÃO:** Nenhuma proposta comercial ou documentação de habilitação poderá ser encaminhada ao Pregoeiro por e-mail ou outro meio de comunicação antes do momento adequado de sua apresentação, sob pena de quebra do anonimato da competição.

#### 8. DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA

- 8.1. A Sessão Pública eletrônica deste Pregão será conduzida e gerida por Pregoeiro, especialmente designado pela autoridade competente, **sendo a abertura prevista para a data e horário indicados** no preâmbulo deste Edital, por meio do Sistema Licitações-e.
- 8.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá EXCLUSIVAMENTE mediante **troca de mensagens**, em campo próprio do sistema eletrônico (CHAT), o qual será gerenciado diretamente pelo Pregoeiro.
- 8.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, anexar a proposta comercial escrita e a documentação de habilitação, registrar os lances, anexar os documentos complementares e prestar as informações solicitadas, durante toda a licitação, responsabilizando-se pelos ônus decorrentes de preclusão de direitos, perda de negócios e/ou sanções por descumprimentos de obrigações, diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.3.1. A não anexação ou envio da proposta comercial e documentos de habilitação exigidos no Edital (e seus anexos), bem como a não anexação de documentos complementares, prestação de informações e não pronunciamento em relação a questão suscitada pelo Pregoeiro, além de poder acarretar a oportuna DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO do particular do certame, poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital, sem prejuízo de outras responsabilidades civis e penais que seu ato acarretar, nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 8.4. Na hipótese de ocorrer **desconexão** do Pregoeiro no decorrer da Sessão e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os trabalhos continuarão e os lances serão recebidos, sem qualquer prejuízo dos atos realizados.
- 8.5. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **10** (**dez**) **MINUTOS**, a sessão pública será **suspensa e reiniciada** somente após decorridas **24** (**vinte e quatro**) **HORAS** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.6. Cabe ao licitante acompanhar continuamente os **documentos, pareceres e atos** divulgados ou disponibilizados por meio do sítio oficial da Instituição na Internet e/ou no Diário Oficial do Município.
- 8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro poderá suspender a Sessão com a devida comunicação prévia via CHAT, como também registrando no Sistema a nova data e horário para a sua continuidade.



8.8. Em face do horário, poderá o Pregoeiro estabelecer intervalo para almoço, sem a suspensão da Sessão, mediante comunicação prévia via CHAT.

### 9. DA ETAPA COMPETITIVA DE LANCES ELETRÔNICOS

- 9.1. Aberta a **etapa competitiva**, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, cujo modo de disputa será o aberto e fechado, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 9.2. O modo de **DISPUTA SERÁ ABERTO E FECHADO** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme critério de julgamento adotado nesse edital.
- 9.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.
- 9.4. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, no modo aleatório, podendo o sistema encerrar automaticamente no 0 ou nos 10 minutos, de forma aleatória e sem interferência do pregoeiro.
- 9.5. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.6. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
- 9.7. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 9.4 e 9.5, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
- 9.8. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item anterior.
- 9.9. O sistema desclassificará automaticamente a licitante que não oferecer lance na etapa fechada.
- 9.10. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item anterior.
- 9.11. Na formulação de lances, deverão ser observados os seguintes aspectos:
  - a) As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste Edital;
  - b) A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema;
  - c) Lances iguais serão ordenados por ordem cronológica de registro no sistema, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiramente.
- 9.12. Durante a sessão pública do Pregão, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.



- 9.13. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 9.14. Nesta fase, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance de valor considerado inexequível.
- 9.15. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando a pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.16. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente decorridos 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa aos participantes no site <a href="https://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a>.
- 9.17. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro deverá encaminhar contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 9.18. Nas mesmas condições do item anterior, se necessário, o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 9.19. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 9.20. O Pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível a realização de eventual diligência.
- 9.21. Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.
- 9.22. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo:

LOTES	O INTERVALO (R\$) DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES
LOTE 1	R\$ 500,00
LOTE 2	R\$ 500,00

9.23. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 01 (um) segundo e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 01 (um) segundo, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

## 10. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME/EPP e DO DIREITO DE PREFERÊNCIA – (NÃO SE APLICA)

10.1. Na fase de proposta, será **concedido tratamento diferenciado às ME's e EPP's**, caso a proposta mais bem classificada tenha sido ofertada por empresa de médio ou grande porte, e houver proposta apresentada por ME/EPP de **valor até 5% superior ao da melhor proposta**, o sistema, automaticamente, procederá da seguinte forma:



- 10.1.1. A ME/EPP mais bem classificada poderá, **no prazo de 5 (cinco) MINUTOS**, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste Edital e seus Anexos, será esta reclassificada como melhor proposta do certame.
- 10.1.2. Não sendo registrado um novo lance pela ME/EPP convocada pelo sistema, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no *caput*, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, **também no prazo de 5 (cinco) MINUTOS**.
- 10.1.3. Havendo **empate de valor entre duas empresas beneficiárias** do direito de preferência fixada na Lei Complementar nº 123/2006, será **realizado sorteio entre elas** para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.1.4. O sistema encaminhará mensagem automática, por meio do CHAT, convocando a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada a fazer sua última oferta **no prazo de 5 (cinco) MINUTOS**, sob pena de decair do direito concedido.
- 10.1.5. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 10.1.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes exercer o direito de preferência descritos anteriormente, será mantida a ordem classificatória original do certame.
- 10.1.7. Havendo **eventual empate** entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 60 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nesta ordem:
- 10.1.7.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 10.1.7.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 10.1.7.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 10.1.7.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 10.1.8. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 10.1.8.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 10.1.8.2. Empresas brasileiras;
- 10.1.8.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 10.1.8.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 10.2. **Na fase de HABILITAÇÃO**, será concedido tratamento diferenciado às ME/EPP's que estejam com problemas de regularidade fiscal e trabalhista, à luz do disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, conforme as seguintes regras:
- 10.2.1. Em se tratando de microempresas ou empresas de pequeno porte com alguma restrição na comprovação da habilitação fiscal e trabalhista, **deverá(ão) ser apresentada(s) e juntada(s) aos autos a(s) respectiva(s) certidão(ões) com validade vencida ou com restrição**, sendo aceita a situação parcial de irregularidade ali comprovada e julgado "habilitada" a empresa no certame;



- 10.2.2. Será assegurado o **prazo de 05 (cinco) DIAS ÚTEIS**, **cujo termo inicial corresponderá ao momento que o proponente for declarado vencedor do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões;
- 10.2.3. A não regularização da documentação fiscal no prazo indicado no subitem anterior implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus apêndices;
- 10.2.4. No caso de decadência do direito por não regularização da situação, será facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para firmar o contrato, ou até cancelar a licitação.

### 11. DA NEGOCIAÇÃO

- 11.1. **Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública**, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro **irá negociar** condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 11.1.1. A negociação **poderá ser feita com os demais licitantes**, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 11.1.2. A **negociação** será realizada por **meio do sistema**, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 11.1.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 11.1.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 (duas) HORAS**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 11.1.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 11.2. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 12. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 12.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 12.1.1. **Consulta Situação do Fornecedor e Relatório de Ocorrências** (impedimentos, suspensões, multas, etc) registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), no link <a href="https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/private/index.jsf">https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/private/index.jsf</a>;
- 12.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, no link <a href="https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/">https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/</a>;



- 12.1.3. Consulta ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), mantido pela Receita Federal link do Brasil.
- https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/Cnpjreva\_Solicitacao.asp;
- 12.1.4. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União, no link https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis;
- 12.1.5. Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep.
- 12.1.6. Verificação de que o particular tenha cumprido os requisitos formais indicados neste Edital.
- 12.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 12.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Prestador a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de 12.2.1.1. fornecimento similares, dentre outros.
- licitante será convocado para manifestação 12.2.1.2. O previamente desclassificação.
- 12.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 12.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 12.5. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 12.6. A análise da exequibilidade da proposta de preços poderá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final.
- 12.7. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.
- 12.8. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que:
- 12.8.1. Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital
- 12.8.2. Contenha vício insanável ou ilegalidade;
- 12.8.3. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
- 12.8.4. Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -
- TCU Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preco manifestamente inexequível;
- 12.8.5. Não tiverem sua **exequibilidade demonstrada**, quando exigido pela Administração.
- 12.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.



- 12.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 12.9.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 12.9.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 12.10. Em **contratação de serviços de engenharia**, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 12.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 12.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- 12.10.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 12.10.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 12.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 12.12. Na hipótese de necessidade de **suspensão da sessão pública para a realização de diligências**, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) HORAS de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.
- 12.13. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo de 02(duas) HORAS**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 12.13.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo;
- 12.14. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 12.14.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.



- 12.15. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 12.15.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 12.15.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 12.16. Caso a compatibilidade com as especificações técnicas mínimas fixadas no Termo de Referência, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios ordinários previstos neste Edital, o Pregoeiro **solicitará** a apresentação catálogos, *folders* ou prospectos do material ou produto cotado, que contenham, de forma clara e detalhada, as especificações técnicas básicas que demonstrem sua adequação ao que foi solicitado no Termo de Referência.
- 12.17. O(s) licitante(s) deverá(ão) colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 12.18. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.
- 12.19. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 12.20. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 12.21. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 12.22. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 12.23. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 12.24. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 12.25. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o **pregoeiro verificará a habilitação** do licitante, observado o disposto neste Edital.

### 13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Caso atendidas as condições de participação, os documentos previstos nesse Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.



- 13.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, **exceto** se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 13.3. O licitante será convocado a encaminhar os documentos de habilitação, em formato digital, via sistema, no prazo de até 02 (duas) HORAS, prorrogáveis por igual período.
- 13.3.1. A prorrogação de que trata o item anterior, poderá ocorrer nas seguintes situações:
- 13.3.1.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou
- 13.3.1.2. De ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da proposta.
- 13.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 13.5. **Se o licitante for a matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 13.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 13.6. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 13.6.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituílo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 13.7. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 13.7.1. Se o consórcio não for formado Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 13.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.
- 13.9. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 13.10. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.



- 13.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):
- 13.11.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e 13.11.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 13.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 13.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 14.4.
- 13.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 13.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 13.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

#### 13.17. Habilitação jurídica:

- 13.17.1. No caso de **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- 13.17.2. No caso de **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal** SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada **EIREL**I: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 13.17.3. No caso de **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 13.17.4. No caso de **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 13.17.5. No caso de **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz



- 13.17.6. No caso de **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 13.17.7. Os documentos acima **deverão** estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 13.18. Regularidade fiscal, social e trabalhista:
- 13.18.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** ou no **Cadastro de Pessoas Físicas**, conforme o caso;
- 13.18.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 13.18.3. Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço** (FGTS);
- 13.18.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 13.18.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 13.18.6. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 13.18.7. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 13.18.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 13.19. Quando concedido tratamento diferenciado às microempresas ou empresas de pequeno porte, o fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os Benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 16 de dezembro 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### 13.20. Qualificação Econômico-Financeira:

- 13.20.1. **Certidão negativa de insolvência civil** expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5°, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 13.20.2. **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 69, caput, inciso II);



- 13.20.2.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- 13.20.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 13.20.4. Índices de **Liquidez Geral** (LG), **Solvência Geral** (SG) e **Liquidez Corrente** (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
- 13.20.5. Se necessária a atualização do Balanço e do capital social, deverá ser apresentado juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.
- 13.20.6. A boa situação financeira de que trata o item acima, será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral ILG e Índice de Liquidez Corrente ILC, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

ILG=ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL= <u>Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo</u> ≥ 1,0 Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

ILC=ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE <u>= Ativo Circulante</u> ≥ 1,0 Passivo Circulante

## IET= INDICE DE ENDIVIDAMENTO TOTAL = $\underbrace{\text{Exigivel total}}_{\text{Ativo total}} \le 1,0$

- 13.20.7. As fórmulas em apreço deverão ser apresentadas em memorial de cálculos, devidamente assinadas pelo representante da empresa e pelo contador;
- 13.20.8. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 65, §1º).
- 13.20.9. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 69, §6º).
- 13.20.10. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
- 13.20.11. O licitante Microempreendedor Individual estará dispensado da apresentação dos documentos exigidos nos itens 13.23.3 à 13.23.8 do edital.
- 13.21. Qualificação Técnica:
- 13.21.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com



o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

- 13.21.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 13.21.3. Os atestados deverão ser apresentados constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto e o período da contratação.
- 13.21.4. Autorização de Funcionamento de Empresa -AFE, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária—ANVISA, da sede do licitante;
- 13.21.5. Estando a AFE vencida, deverá ser apresentada cópia autenticada e legível da petição de renovação de AFE, acompanhada de cópia da AFE vencida, desde que a petição de renovação tenha sido protocolada no período compreendido entre 60 (sessenta) e 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de vencimento, que corresponde a 1 (um) ano após a data de publicação da concessão inicial no DOU, nos termos e condições previstas no artigo 20da RDC nº 16, de 01de abril de 2014;
- 13.21.6. A não apresentação da AFE ou da petição de renovação implicará na desclassificação do item cotado;
- 13.21.7. Se o licitante concorrer a lote que contenha medicamento constante da relação da Portaria no 344/1998, a empresa deverá apresentar autorização especial de funcionamento, emitida pela Anvisa.
- 13.21.8. Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, da sede do licitante;
- 13.21.9. Certidão de regularidade técnica emitido pelo Conselho Regional de Farmácia CRF da empresa licitante.
- 13.21.10. Certidão de regularidade técnica emitido pelo Conselho Regional de Farmácia CRF do responsável técnico da empresa licitante.
- 13.21.11. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

#### 13.22. Documentações Complementares

#### 13.22.1. Declarações:

- 13.22.1.1. Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 13.22.1.2. Modelo de Declaração de que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 13.22.1.3. Modelo de Declaração de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 13.22.1.4. Modelo de Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;



- 13.22.1.5. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
- 13.22.1.6. Declaração de que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no artigo 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;
- 13.22.1.7. Para licitante organizado em cooperativa, Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- 13.22.1.8. Declaração de que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 13.22.2. Em relação às **licitantes cooperativas** será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:
- 13.22.2.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4°, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2° a 6° da Lei n. 5.764, de 16 de dezembro 1971;
- 13.22.2.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 13.22.2.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 13.22.2.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 16 de dezembro 1971, art. 107;
- 13.22.2.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
- 13.22.2.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e
- 13.22.2.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 16 de dezembro 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- 13.23. Não havendo indicação no corpo da própria certidão ou do documento oficial apresentado para comprovação das exigências de habilitação previstas neste Edital, serão considerados válidos aqueles emitidos há, no máximo, 180 dias da data da sessão inicial do presente certame.
- 13.24. O **licitante enquadrado como microempreendedor individual** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 16 de dezembro de 2006, **estará dispensado** (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.



- 13.25. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como **microempresa ou empresa de pequeno porte** seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 13.26. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, **no prazo de 5 (cinco) DIAS úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 13.27. A **não-regularização** fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 13.28. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 13.29. **Será inabilitado** o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 13.30. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 13.31. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de **habilitação cumulativamente**, isto é, **somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo**, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 13.31.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a **inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es)**, cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 13.32. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, **o licitante** será declarado vencedor.

## 14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA E DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- 14.1. Nos termos fixados deste Edital, a **PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA** (e os documentos técnicos pertinentes ao objeto), deverão ser, previa e exclusivamente, anexadas ou enviadas pelo Sistema, até a data e horário de abertura da sessão pública do certame.
- 14.2. Em relação ao DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverão ser, exclusivamente, anexadas ou enviadas pelo Sistema, até a data e horário exigido pelo Pregoeiro, apenas pelo licitante vencedor.
- 14.3. Poderá o Pregoeiro, a seu critério e considerando a natureza do objeto e as regras editalícias, solicitar durante a fase de aceitação e julgamento:



- 14.3.1. Via CHAT, que a empresa encaminhe a proposta comercial ajustada ao lance final, como também eventual documentação complementar necessária ao julgamento, por meio do Sistema, no prazo de 02 (duas) HORAS, contados da convocação do Pregoeiro, prorrogável a pedido do licitante e/ou a critério do pregoeiro, desde que a situação assim exija;
- 14.3.2. **Na impossibilidade do encaminhamento** da proposta ou documentação via Sistema (**ATENÇÃO:** Lembrar que qualquer encaminhamento de proposta ou documentação antes do fim da etapa de disputa prejudicará o anonimato), faculta-se ao(s) licitante(s) o seu envio por e-mail, observados os prazos fixados. Neste caso, a referida documentação será disponibilizada no site oficial do município e/ou no Diário Oficial do Município.
- 14.4. Se o licitante não estiver logado e/ou não responder, via CHAT, à convocação do Pregoeiro, terá **o prazo de 02 (duas) HORAS** para envio da documentação solicitada, sob pena de decair do direito de participar da licitação e ter sua proposta DESCLASSIFICADA ou ser INABILITADO.
- 14.5. Para fins de viabilização operacional, o Pregoeiro poderá **convocar e reconvocar** "Anexo" quantas vezes se fizerem necessárias, tendo em vista a finalidade do ato e a ampliação da competitividade.
- 14.6. Sob pena de INABILITAÇÃO ou DESCLASSIFICAÇÃO, toda a proposta e documentação exigida neste Edital (e seus anexos) **deverá ser emitida em nome do licitante**, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:
- 14.6.1. No caso em que o licitante seja matriz, a documentação deverá ser emitida com CNPJ da matriz:
- 14.6.2. No caso em que o licitante seja filial, a documentação deverá ser emitida com CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito (CND) perante o INSS, desde que conste no próprio documento a validade para a matriz e a filial; como também, quanto ao Certificado de Regularidade de Situação (FGTS), para o licitante que proceda ao recolhimento dos encargos de forma centralizada;
- 14.6.3. Será dispensada a apresentação, no nome e no CNPJ da filial, daquele documento que pela própria natureza apenas seja emitido em nome da matriz;
- 14.6.4. O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preços e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento do licitante que efetivamente executará o objeto da presente licitação.
- 14.6.5. Caso a contratada opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos.
- 14.7. Na hipótese de o licitante não atender ao chamado para anexar ou enviar a PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA, poderá o **julgamento ser realizado com base na proposta comercial eletrônica** inicialmente cadastrada no sistema, caso conste descrição completa do objeto licitado com todas as informações necessárias e suficientes, de maneira que seja possível a análise da qualidade do objeto proposto, a critério do Pregoeiro.
- 14.8. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar documentação complementar à proposta e habilitação, poderá ser DESCLASSIFICADO ou INABILITADO e sujeitar-se-á às SANÇÕES ADMINISTRATIVAS previstas neste edital, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.



- 14.9. As empresas participantes do certame **somente deverão** encaminhar propostas, declarações ou quaisquer outros documentos se expressamente previstos no Edital (e seus anexos) e/ou solicitado pelo Pregoeiro, mediante notificação efetuada pelo canal de comunicação (CHAT), sob pena de serem estes descartados.
- 14.10. A documentação original ou cópia autenticada, caso seja solicitada expressamente pelo Pregoeiro, deverá ser encaminhada, **no prazo de 05 (cinco) DIAS ÚTEIS**, contado da solicitação, ao endereço constante no preâmbulo deste Edital e em atenção ao Setor de Licitações da Secretaria de Administração.
- 14.11. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 14.12. Havendo aceitação da proposta comercial eletrônica classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá solicitar do(s) licitante(s) vencedor(es) o encaminhamento da proposta comercial escrita, devidamente ajustada ao último lance ou ao valor negociado.
- 14.13. A PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA deverá conter, **preferencialmente**, as seguintes informações e documentos:
- 14.13.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
- 14.13.2. Conter folha de rosto em papel timbrado da empresa, contendo a firma ou denominação do particular, inclusive com o número do CNPJ, endereço, telefone e e-mail, bem como referência ao número do presente certame, o nome do Órgão a quem se destina, valor global em algarismos e por extenso, prazo de validade, e outras informações pertinentes;
- 14.13.3. **Apresentar** a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, quando for solicitado;
- 14.13.4. Conter a **indicação** do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 14.13.5. Indicação da **quantidade e dos preços unitário e total**, conforme especificações contidas do termo de referência (ANEXO I);
- 14.13.6. **Catálogos**, *folders* ou **prospectos**, que contenham, de forma clara e detalhada, as especificações técnicas básicas que demonstrem sua adequação ao que foi solicitado no Termo de Referência (ANEXO I).
- 14.14. O Pregoeiro **pedirá** o(s) particular(es), via CHAT, para encaminhar a respectiva proposta ajustada, por meio da opção "Enviar Anexo", **no prazo de 02 (duas) HORAS** (podendo ser prorrogado a requerimento do interessado e a critério do Pregoeiro), observados os procedimentos e regras fixados neste deste Edital, podendo esse prazo ser prorrogado a requerimento do interessado e/ou a critério do Pregoeiro.

#### 15. DOS RECURSOS

15.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, **não inferior a 10 (dez) MINUTOS**, de forma **imediata após o término do julgamento das propostas** e do **ato de habilitação ou inabilitação**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.



- 15.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, **no prazo de 03 (três) DIAS úteis**, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- 15.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 15.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 15.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 15.3.3. **Na hipótese de adoção da inversão de fases** prevista no § 1º do artigo 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 15.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 15.5. O prazo para **apresentação de contrarrazões** ao recurso pelos demais licitantes **será de 3 (três) DIAS úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 15.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 15.7. Decorridos os prazos de apresentação de razões e contrarrazões, o pregoeiro deverá analisar fundamentadamente os fatos e fundamentos arguidos pelo(s) recorrente(s), podendo, em sede de **juízo de retratação**:
- 15.7.1. **Reconsiderar**, total ou parcialmente, a decisão recorrida, reformando-a, **no prazo de 3 (três) DIAS úteis**; ou,
- 15.7.2. Manter inalterada a decisão recorrida.
- 15.8. Na **situação contida no item 15.7.2**, o processo deverá ser submetido, no prazo de 3 (três) dias úteis, e depois de devidamente instruído pelo Pregoeiro, à análise hierárquica superior para fins de decisão final, podendo a autoridade competente:
- 15.8.1. Decidir de pronto o mérito do recurso, segundo os documentos e informações contidas nos autos, como também os fundamentos da decisão do Pregoeiro.
- 15.8.2. Determinar prévia emissão de pareceres da área técnica interessada e/ou parecer jurídico para fins de decisão.
- 15.9. A autoridade superior deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) DIAS úteis, contado do recebimento dos autos.
- 15.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 15.11. O recurso administrativo poderá atacar qualquer ato decisório ou procedimento adotado pelo Pregoeiro durante todo o certame, não sendo meio adequado para impugnar regras do edital e seus anexos.
- 15.12. Na análise e julgamento do recurso, poderá o pregoeiro baixar em diligência os autos para fins de pronunciamento da unidade técnica responsável pela especificação do objeto, bem como para Assessoria Jurídica e/ou Assessoria Contábil.
- 15.13. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, sendo reaberta a Sessão Pública para fins de prosseguimento do certame.



#### 16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 16.1. Sessão Pública poderá ser REABERTA, **em prazo não inferior a 24 (vinte e quatro) HORAS**, em relação ao(s) ITEM(NS) do objeto que apresente os seguintes eventos, observada sempre a ordem classificatória da fase de lances:
- 16.1.1. Julgamento favorável em sede de recurso administrativo que leve à **anulação** de atos da fase preparatória ou da própria Sessão Pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
- 16.1.2. Constatado **erro/impropriedade** na aceitação e julgamento da proposta, ou no julgamento da habilitação, sendo retroagido o certame aos procedimentos imediatamente anteriores ao instante do erro/impropriedade declarada;
- 16.1.3. Licitante declarado vencedor que **não assinar** a o instrumento contratual, não havendo CADASTRO RESERVA, sendo o certame retomado da fase de aceitação e julgamento das propostas;
- 16.1.4. Licitante ME/EPP com **restrição da habilitação fiscal e trabalhista** que seja vencedora do certame e não comprovar tal regularidade no prazo fixado neste Edital, nos termos do artigo 43, §1° da LC nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo reiniciados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;
- 16.1.5. Licitante vencedor que **não mantenha as condições de participação e de habilitação** até o momento da assinatura do instrumento contratual, sendo reiniciados os procedimentos de aceitação e julgamento das propostas.
- 16.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a Sessão reaberta, sendo devidamente registrados no Sistema a data e hora de tal reabertura, observadas os seguintes meios:
- 16.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 16.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Licitações-e, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.
- 16.2.3. A convocação para reabertura também será divulgada com antecedência por meio do sítio oficial da Instituição e/ou Diário Oficial do Município, cabendo ao licitante acompanhar as informações e publicações contidas naquele canal de acesso.
- 16.2.4. À Sessão Pública reaberta aplica-se todos os procedimentos e regras de processamento fixadas neste Edital, a depender apenas da fase em que se retomarão os trabalhos.



## 17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 17.1. **Encerradas as fases de julgamento e habilitação**, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório, devidamente instruído, **será encaminhado à autoridade superior**, que por meio de DESPACHO fundamentado, poderá:
- 17.1.1. Determinar o **retorno dos autos** para saneamento de irregularidades;
- 17.1.2. **Anular**, total ou parcialmente, em razão de ilegalidade, determinando o aproveitamento dos atos não viciados;
- 17.1.3. **Revogar**, total ou parcialmente, o certame por razões de conveniência e oportunidade, à luz do interesse público primário tutelado; ou
- 17.1.4. **Adjudicar** e **homologar** o certame para produção de todos os efeitos de fato e de direito previstos na legislação.

#### 18 A ATA DE REGISTRO DE PRECOS

- 18.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o **prazo de 03 (dois) DIAS úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 18.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- 18.2.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- 18.2.2. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 18.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.
- 18.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 18.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 18.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 18.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

#### 19. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

19.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:



- 19.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 19.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
- 19.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 19.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 19.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 19.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 19.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 19.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto Municipal nº 017/2024.
- 19.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 19.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 19.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## 20. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

20.1. Não será exigido garantia de execução para a presente contratação.

#### 21. DO TERMO DE CONTRATO

- 21.1. Após assinatura da Ata de Registro de Preços, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 21.2. O Fornecedor terá **o prazo de 05 (cinco) DIAS úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 21.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura,



mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

- 21.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 21.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 21.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida, conforme as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- 21.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 21.3.3. A contratada reconhece as hipóteses de rescisão previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 21.4. A vigência da(s) contratação(ões) decorrente(s) desta licitação observará **os prazos e condições fixados no Termo de Referência** (ANEXO I).
- 21.5. Na assinatura do contrato, **será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital**, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 21.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em outras legislações aplicáveis.
- 21.7. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:
- 21.7.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
- 21.7.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 21.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.



21.9. A regra no item anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 21.7.1.

#### 22. DO REAJUSTE

- 22.1. As regras acerca do reajuste do valor da Ata de Registro de Preços são as estabelecidas no Termo de Referência ou minuta da Ata de Registro de Preços, acompanhadas em anexo a este Edital.
- 22.2. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência ou minuta de Contrato, acompanhadas em anexo a este Edital.

### 23. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

23.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

#### 24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

24.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

#### 25. DO PAGAMENTO

25.1.As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## 26. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 26.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 26.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 26.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 26.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 26.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 26.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 26.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
- 26.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 26.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 26.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 26.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 26.1.5. Fraudar a licitação;
- 26.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 26.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 26.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 26.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;



- 26.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 26.1.8. Praticar ato lesivo previsto no artigo 5° da Lei n.º 12.846, de 1° de agosto 2013.
- 26.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 26.2.1. Advertência;
- 26.2.2. Multa;
- 26.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
- 26.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 26.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 26.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 26.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 26.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 26.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 26.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 26.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30** (**trinta**) **DIAS** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 26.4.1. Para as infrações previstas nos itens 26.1.1, 26.1.2 e 26.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 26.4.2. Para as infrações previstas nos itens 26.1.4, 26.1.5, 26.1.6, 26.1.7 e 26.1.8 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 26.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 26.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no **prazo de 15** (quinze) **DIAS úteis**, contado da data de sua intimação.
- 26.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 26.1.1, 26.1.2 e 26.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 26.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 26.1.4, 26.1.5, 26.1.6, 26.1.7 e 26.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 26.1.1, 26.1.1, 26.1.2 e 26.1.3, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no artigo 156, §5°, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 26.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 26.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.



- 26.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de **15 (quinze) DIAS úteis**, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 26.11. Caberá recurso no prazo de **15** (**quinze**) **DIAS** úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão **no prazo máximo de 20 (vinte) DIAS úteis**, contado do recebimento dos autos.
- 26.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar **no prazo de 15 (quinze) DIAS úteis**, contado da data da intimação, e decidido **no prazo máximo de 20 (vinte) DIAS úteis**, contado do seu recebimento.
- 26.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 26.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### 27. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 27.1. Até o **TERCEIRO DIA ÚTIL ANTERIOR** à data da sessão pública inicial do certame, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão.
- 27.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, por meio de registro no SISTEMA e/ou envio de e-mail para **pregoeira.laren2023@gmail.com.**
- 27.3. O Pregoeiro, com apoio da unidade técnica responsável pelo Termo de Referência e da equipe de apoio, ANALISARÁ a impugnação no prazo de **ATÉ 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ou proporá, de forma motivada, o ADIAMENTO DA SESSÃO ou a SUSPENSÃO DO CERTAME para obter melhores condições de análise dos argumentos de impugnação.
- 27.4. Acolhida a impugnação contra este Edital e seus anexos, serão procedidas as alterações e adequações necessárias, bem como designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 27.5. O **pedido de esclarecimentos** referente a este procedimento licitatório deverá ser enviado ao Pregoeiro, até o **TERCEIRO DIA ÚTIL ANTERIOR** à data da sessão pública inicial do certame, por meio de registro no SISTEMA e/ou envio de e-mail para **pregoeira.laren2023@gmail.com.**
- 27.6. O Pregoeiro, com apoio da área técnica responsável pelo Termo de Referência e da equipe de apoio, prestará os esclarecimentos formalmente solicitados, no prazo de **ATÉ 3** (**TRÊS**) **DIAS ÚTEIS**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, por e-mail, registro no Sistema, em sítio eletrônico oficial e/ou disponibilizando no Diário Oficial do Município.
- 27.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



- 27.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 27.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados poderão ser disponibilizadas diretamente no Sistema, em sítio eletrônico oficial e/ou no Diário Oficial do Município para conhecimento da sociedade em geral e dos licitantes em potencial, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-los para a obtenção das informações prestadas.
- 27.9. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital (e seus anexos), apontando eventuais falhas ou irregularidades que o viciarem, o cidadão ou licitante que não o fizer nos prazos e condições fixados neste item, hipótese em que tal petição não terá efeito de impugnação e não obstaculizará a realização normal da sessão.

### 28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 28.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 28.2. Não havendo expediente ou **ocorrendo qualquer fato superveniente** que impeça a realização do certame na data marcada, a **sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente**, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 28.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o **horário de Brasília DF**.
- 28.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 28.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 28.6. Os licitantes assumem **todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas** e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 28.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 28.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.
- 28.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 28.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, <a href="https://www.aurelinoleal.ba.gov.br/site/editais">https://www.aurelinoleal.ba.gov.br/site/editais</a>, também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço de e-mail pregoeira.laren2023@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Setor de Licitação e Contratos, situado na Avenida Alonso, s/nº Centro CEP: 45675-000 Aurelino Leal/BA, nos dias úteis, no horário das **08 horas às 14 horas**, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.



28.11. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, problemas com conexão e/ou dúvidas poderá ser esclarecida através dos telefones: para Capitais e Regiões Metropolitanas, telefone 3003-0500 e demais localidades através do telefone 0800-729-0500.

## 29. INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTES ANEXOS

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta de preço;

ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada;

ANEXO IV - Modelo de Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos. 42 a 49;

ANEXO V – Modelo para Licitante organizado em Cooperativa – Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021;

ANEXO VI – Minuta da Ata;

ANEXO VII – Minuta de Termo de Contrato.

Aurelino Leal BA, 01 de julho de 2024.

KESSIA LAREN PAIXÃO BRANDÃO PREGOEIRA Decreto Nº 040-A



## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem por finalidade fornecer elementos necessários e suficientes à realização de procedimento visando formalizar **Ata de Registro de Preços, para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, cujas especificações técnicas, quantidades e demais condições encontram-se detalhados no presente documento, nos termos exigidos no art. 7°. do Decreto Municipal nº 028/2024.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Documento de Oficialização da Demanda, constante dos autos desse processo.

## 3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

3.1. O objeto do presente termo de referência possui as seguintes características técnicas e condições, as quais deverão ser rigorosamente observadas por ocasião da formulação do preço a ser proposto:

LOTE 1 – MEDICAMENTOS INJETAVEIS				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	
1.	ACICLOVIR 250 MG	AM	1500	
2.	ÁCIDO ÉPSILON AMINOCAPRÓICO 4 G INJETAVEL	AM	1500	
3.	ÁCIDO TRANEXÂMICO SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG/ML (5ML)	AM	3000	
4.	ADENOSINA SOLUÇÃO INJETAVEL	AM	1500	
5.	AGUA PARA INJEÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	AM	20000	
6.	AGUA PARA INJEÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML	AM	600	
7.	ALBUMINA HUMANA 20% SOLUÇÃO INJETÁVEL 50ML	FR.	20	
8.	ALTEPLASE, 50 MG, PÓ 50 ML + DILUENTE	AM	10	
9.	AMICACINA, SULFATO, SOLUÇÃO INJ 100 MG AMP2ML	AM	1000	
10.	AMICACINA, SULFATO, SOLUÇÃO INJ 500 MG AMP 2ML	AM	4000	
11.	AMINOFILINA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 24 MG/ML AMP 10 ML	AM	2000	
12.	AMIODARONA 50 MG/ML	AM	1500	
13.	AMOXICILINA 1 G + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 200 MG	AM	100	
14.	AMPICILINA, SÓDICA PÓ P/ SOL. INJ 500MG	AMP	4000	
15.	AMPICILINA 2 G + SULBACTAM 1 G	AM	500	
16.	AMPICILINA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 1G	AM	6000	
17.	ATRACURIUM DOBESILATO, SOL.INJETÁVEL 25MG.	AMP	2000	
18.	ATROPINA SOLUÇÃO INJETÁVEL0,25MG/ML (1ML)	AM	3000	





	ATROPINA, SULFATO 0,50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AM	3000
20.	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI	AM	8000
21.	BENZILPENICILINA BENZATINA 6.000.000 UI	AM	3000
22.	BENZIPEN PROCAÍNA 400.000 UI PÓ	AM	1500
23.	BETAMETASONA FOSFATO + BETAMETASONADIPROPROPIONATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 2+5MG/ML (1ML)	AM	700
24.	BETAMETASONA, ACETATO DE, + BETAMETASONA, FOSFATO DISSODICO SUSPENSÃO INJETÁVEL 1ML.	F/A	700
25.	BETAMETASONA, DIPROPIONATO DE, + BETAMETASONA, FOSFATO DISSODICO 4 MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL 1ML.	AMP	700
26.	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4%, SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 MEQ/ML AMPOLA 10 ML	AM	300
27.	BROMOPRIDA, SOL INJETÁVEL 5MG/ML AMPOLA 2 ML	AM	1000
28.	BUPIVACAINA PESADA 0,5% (BUPIVACAINA 5MG + GLICOSE 80MG) AMP 4 ML.	AMP	1000
29.	BUPIVACAINA 0,50% S/VASO 20ML AMPOLA.	AMP	1000
30.	BUPIVACAINA ISOBARICA 0,5% SOL.INJ AMP 4 ML	AMP	1000
31.	CEFALOTINA SÓDICA TAMPONADA, PÓ PARA SUSPENSÃO INJEÇÃO 1 G + DILUENTE	AM	8000
32.	CEFOTAXIMA SÓDICA, PO PARA SOL. INJ 1G + DILUENTE	AM	1000
33.	CEFOTAXIMA, SÓDICA, PO P/SOL INJ 500MG + DILUENTE.	AMP	1000
34.	CEFTRIAXONA SÓDICA, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 1G IV + DILUENTE 10 ML	AM	8000
35.	CETOPROFENO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML IM	AM	10000
36.	CETOPROFENO 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML IV	AM	10000
37.	CIMETIDINA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 150MG/ML AMPOLA 2 M	AM	6000
38.	CIPROFLOXACINO, SOL INJETÁVEL 200 MG FA 100 ML	BOLS A	500
39.	CLINDAMICINA 600 MG, 4 ML	AM	2000
40.	CLORANFENICOL, PÓ PARA SOL.INJ 1 G + DILUENTE	AMP	2000
41.	CLORETO DE POTÁSSIO, SOL INJETÁVEL A 10% 10ML.	AMP	2000
42.	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, AMPOLA 10ML.	AMP	2000
43.	CLORETO DE SÓDIO, SOLUÇÃO INJETÁVEL A 10% 10ML.	AMP	2000
	CLORETO DE SÓDIO, SOLUÇÃO INJETÁVEL A 20% 10ML.	AMP	2000
	COMPLEXO B, SOL INJ	AMP	15000
	DESLANOSIDEO, SOL INJETÁVEL 0,2 MG/ML, AMP 2ML	AMP	1500
	DEXAMETASONA FOSFATO DISSODICO, SOL.INJ 4MG/ML F.A 2,5ML,	AMP	15000
	DICLOFENACO POTÁSSIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 75MG/ML(3ML)	AM	15000
49.	DICLOFENACO SÓDICO SOLUÇÃO INJETÁVEL 75MG/ML(3ML)	AM	15000
50.	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA CLORIDRATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 + 25MG/ML(1ML)	AM	15000
50.		AM AM	15000 15000
50. 51.	+ 25MG/ML(1ML)		
50. 51. 52.	+ 25MG/ML(1ML) DIPIRONA SÓDICA SOLUÇÃO INJETÁVEL 500MG/ML(2ML)	AM	15000
50. 51. 52. 53.	+ 25MG/ML(1ML) DIPIRONA SÓDICA SOLUÇÃO INJETÁVEL 500MG/ML(2ML) DOPAMINA CLORIDRATO, SOL INJL 5 MG/ML AMP 10ML	AM AMP	15000 4000
50. 51. 52. 53. 54.	+ 25MG/ML(1ML) DIPIRONA SÓDICA SOLUÇÃO INJETÁVEL 500MG/ML(2ML) DOPAMINA CLORIDRATO, SOL INJL 5 MG/ML AMP 10ML EFEDRINA, SULFATO DE, 50MG/ML SOL INJ AMP 1ML	AM AMP AMP	15000 4000 4000
50. 51. 52. 53. 54. 55.	+ 25MG/ML(1ML) DIPIRONA SÓDICA SOLUÇÃO INJETÁVEL 500MG/ML(2ML) DOPAMINA CLORIDRATO, SOL INJL 5 MG/ML AMP 10ML EFEDRINA, SULFATO DE, 50MG/ML SOL INJ AMP 1ML ENOXAPARINA SOLUÇÃO INJETAVEL 20MG	AM AMP AMP	15000 4000 4000 100
50. 51. 52. 53. 54. 55.	+ 25MG/ML(1ML)  DIPIRONA SÓDICA SOLUÇÃO INJETÁVEL 500MG/ML(2ML)  DOPAMINA CLORIDRATO, SOL INJL 5 MG/ML AMP 10ML  EFEDRINA, SULFATO DE, 50MG/ML SOL INJ AMP 1ML  ENOXAPARINA SOLUÇÃO INJETAVEL 20MG  ENOXAPARINA SOLUÇÃO INJETAVEL 40MG	AM AMP AMP AM AM	15000 4000 4000 100 300
50. 51. 52. 53. 54. 55. 56. 57.	+ 25MG/ML(1ML)  DIPIRONA SÓDICA SOLUÇÃO INJETÁVEL 500MG/ML(2ML)  DOPAMINA CLORIDRATO, SOL INJL 5 MG/ML AMP 10ML  EFEDRINA, SULFATO DE, 50MG/ML SOL INJ AMP 1ML  ENOXAPARINA SOLUÇÃO INJETAVEL 20MG  ENOXAPARINA SOLUÇÃO INJETAVEL 40MG  ENOXAPARINA SOLUÇÃO INJETAVEL 60MG	AM AMP AMP AM AM	15000 4000 4000 100 300 100

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURELINO LEAL/BA | CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL AV. ALONSO, s/nº - Centro – CEP: 45675-000 – Aurelino Leal/BA

CNPJ/MF: 16.137.291/0001-02



	INJETÁVEL 4 + 500MG/ML(5ML)		
	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO SOLUÇÃO INJETÁVEL 20MG/ML (1ML)	AM	5000
61.	ETILEFRINA, CLORIDRATO, SOL. INJ 10MG/ML AMPOLA 1ML	AM	5000
	FLUCONAZOL, SOL INJ 200MG/ML FA 100ML	BOLS A	200
63.	FUROSEMIDA SOLUÇÃO INJETÁVEL 20MG\ML (2ML)	AM	12000
6.1	GENTAMICINA, SULFATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 40MG/ML AMPOLA 2ML	AM	3000
65	GENTAMICINA, SULFATO SOLUÇÃO INJETAVEL 80MG/ML AMPOLA 2ML	AM	6000
66.	GLICOSE SOLUÇÃO INJETÁVEL 50%(10ML)	AM	6000
67.	GLICOSE, SOLUÇÃO INJETÁVEL 25% 10ML	AMP	12000
68.	GLUCONATO DE CÁLCIO AMP.	AMP	6000
69.	HEPARINA SODICA, SOL INJ 5.000 UI/ML F.A. 5ML	AM	6000
70.	HEPARINA SODICA, SOL INJ 5.000 UI/ML SUBCUTANEA	AM	6000
71.	HIDRALAZINA, CLORIDRATO, SOL INJ 20MG/ML AMP 1ML	AM	5000
	HIDROCORTISONA, HEMISSUCCINATO DE PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 100MG FA+DIL	AM	12000
/ 4	HIDROCORTISONA, HEMISSUCCINATO DE, PO PARA SOLUCAO INJETAVEL 500MG FA+DIL	AM	12000
74.	HIOSCINA, BUTILBROMETO 4 MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5ML	AMP	5000
75.	HIOSCINA, BUTILBROMETO, SOL.INJ 20MG/ML AMP 1ML	F/A	3000
76.	IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO (D) SOLUÇÃO INJETÁVEL 300MCG(2ML)	AM	20
	LEVOBUPIVACAINA CLORIDRATO DE, 5MG/ML COM VASO CONSTRITOR SOL INJ + BITARTARATO DE EPINEFRINA 20ML	AMP	3000
/ 2	LEVOBUPIVACAINA CLORIDRATO DE, 5MG/ML SEM VASO CONSTRITOR SOLUÇÃO INJETÁVEL 20ML	AMP	3000
79.	LIDOCAINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 2% C\VAS F\A 20ML	AM	2000
	LIDOCAINA SRAY 10%, F.A.50ML,	AMP	500
81.	LIDOCAINA, CLORIDRATO 2%+EPINEFRINA, SOL INJ 20MG/ML+1:200.000	F/A	3000
82.	LIDOCAINA, CLORIDRATO 5% HIPERBARICA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG/ML AMPOLA 5ML	FRAS CO	2000
83.	MEROPENEM 1 G	AM	500
	METILERGOMETRINA, SOL INJ 0,2 MG/ML AMP 1ML,	AMP	5000
	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/ML(2ML)	AM	12000
80.	METRONIDAZOL SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/ML BOLSA PLÁSTICA (100ML)	AM	200
	NEOSTIGMINAMETILSULFATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,5MG/ML(1ML)	AM	5000
	NOOTROPIL SOL INJETÁVEL	AMP	1500
	OMEPRAZOL, SOLUÇÃO INJETÁVEL 40MG F.A.	AM	2000
	ONDANSETRONA 2 MG/ML, 4 ML	AM	2000
	OXACILINA SOL.INJETAVEL 500MG PO	AM	900
92.	OXITOCINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 5UI/ML(1ML)	AM	3000
	PANCURONIO, SOL.INJ 2MG/ML AMPOLA 2ML	AMP	3000
94.	PAPAVERINA, INJETÁVEL 100 MG/2ML	AMP	3000
	PENTOXIFILINA 400MG/ML SOL. INJETAVEL 5ML,	AMP	3000
<b></b>	PIRACETAM 1G, SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML,	AM	3000
	PIRIDOXINA SOLUÇÃO INJETAVEL 5+25MG/ML	AM	3000
98.	PROMETAZINA, SOL.INJETÁVEL 25MG/ML AMPOLA 2ML,	AM	3000





99.	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% SOL.INJETÁVEL AMP 10ML,	AMP	2000
100	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% SOL.INJETÁVEL AMP 10ML	AMP	2000
101	(CLORETO)	AMP	2000
102	SUXAMETONIO INJETÁVEL 500MG, FRASCO AMPOLA 10ML (SUCCINILCOLINA, CLORETO),	AMP	2000
103 TENOXICAN 40MG, PÓ LIOFILIZADO.		AM	2000
104 VITAMINA C, SOL INJETÁVEL, 500MG, AMPOLA 5 ML		AM	15000
105	VITAMINA K (FITOMETADIONA) SOLUÇÃO INJETÁVEL 10MG/ML(1ML)	AM	6000
106	VITAMINAS COMPLEXO B SOLUÇÃO INJETÁVEL (2ML)	AM	15000
107	XYLESTESIN 2% PURA	AMP	5000

	LOTE 02 – ATENÇÃO BASICA			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	
1.	ACICLOVIR COMPRIMIDO 200MG	CP	12000	
2.	ACEBROFILINA 25MG/5ML 120ML	FR	1800	
3.	ACEBROFILINA 50MG/5ML 120ML	FR	1800	
4.	ACICLOVIR CREME DERMATOLÓGICO50MG/G	TB	600	
5.	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO COMPRIMIDO 100MG	CP	126000	
6.	ACIDO ASCÓRBICO 500MG	CP	60000	
7.	ÁCIDO FÓLICO COMPRIMIDO 5MG	CP	150000	
8.	ÁCIDO FÓLICO SOLUÇÃO ORAL 0,2MG/ML (30ML)	FR	1200	
9.	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250 MG	CP	18000	
10.	ALBENDAZOL COMPR 400MG	CP	30000	
11.	ALBENDAZOL SOLUÇÃO ORAL 40MG/ML (10ML)	FR	3600	
12.	ALENDRONATO SÓDICO COMPRIMIDO 70MG	CP	3000	
13.	ALOPURINOL COMPRIMIDO 100MG	CP	6000	
14.	ALOPURINOLCOMPRIMIDO 300MG	CP	6000	
15.	AMBROXOL ADT 100ML 120ML	FR	1800	
16.	AMBROXOL PED 100ML 120ML	FR	1800	
17.	AMIODARONA, CLORIDRATO COMPRIMIDO 200MG	CP	3000	
18.	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO	СР	18000	
	COMPRIMIDO500MG+125MG	CP		
19.	AMOXICILINA +CLAVULANATO DE POTÁSSIO PÓ PARA SUSPENSÃO	FR	900	
19.	ORAL50MG+12,5MG/ML (60ML)	ГK		
	AMOXICILINA COMPRIMIDO 500MG	CP	150000	
21.	AMOXICILINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML (60ML)	FR	3	
22.	ANFOTERICINA B, CLORIDRATO DE TETRACICLINA 25 MG/G + 12,5	ТВ	120	
	MG/G CREM VAG			
23.	ANLODIPINO, BESILATO COMPRIMIDO 10MG	CP	72000	
	ANLODIPINO, BESILATO COMPRIMIDO 5MG	CP	120000	
25.	ATENOLOL COMPRIMIDO 100MG	CP	30000	
	ATENOLOL COMPRIMIDO 50MG	CP	90000	
	ATORVASTATINA 20MG	CP	18000	
	AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	CP	36000	
	AZITROMICINA SOLUÇÃO ORAL 40MG/ML	FR	1800	
	BENZOATO DE BENZILA 250MG/ML 100ML	FR	600	
	BENZOILMETRONIDAZOL, CLORETO DE BENZALCONIO, NISTATINA	TB	600	
	BICARBONATO DE SODIO SOLUÇÃO 8,4%, 1MEQ/ML	AM	15000	
	BUDESONIDA 32MCG 6ML	FR	3600	
	BUDESONIDA SUSP INALAÇÃO 64MCG	FR	180	
35.	BULTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG/ML 20ML	FR	1200	



36. BUTILBROMET O DE ESPOLAMINA+DIPIRONA 20ML			
38. CAPTOPRIL COMPRIMIDO 50MG	36. BUTILBROMET O DE ESPOLAMINA+DIPIRONA 20ML	FR	1200
393   CARBOCISTEÍNA 20MG/ML 120ML	37. CAPTOPRIL COMPRIMIDO 25MG	CP	60000
40.   CARBOCISTEINA 50MGMI. 120ML   FR   1200	38. CAPTOPRIL COMPRIMIDO 50MG	CP	60000
CABBONATO DE CÁLCIO +COLECALCIFEROL COMPRIMIDO 50MG   CP   COMPRIMIDO 50MG + 400UI	39. CARBOCISTEÍNA 20MG/ML 120ML	FR	1200
COMPRIMIDO 500MG + 400U1	40. CARBOCISTEÍNA 50MG/ML 120ML	FR	1200
COMPRIMIDO SOMIG + 40001	CARBONATO DE CÁLCIO +COLECALCIFEROL COMPRIMIDO 50MG	CD	90000
18	41. COMPRIMIDO 500MG + 400UI	CP	
18	(CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA (CARMELOSE SÓDICA), ALGINATO	TTD.	1200
44. CARVEDILOL COMPRIMIDO 25MG 45. CARVEDILOL COMPRIMIDO 3,125MG 46. CARVEDILOL COMPRIMIDO 3,125MG 47. CEPALEXINA CÁPSULA OU COMPRIMIDO 500MG 47. CEPALEXINA CÁPSULA OU COMPRIMIDO 500MG 48. CEPALEXINA SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML(60ML) 49. CIPROFILOXACINO, CLORIDRATO COMPRIMIDO 500MG 50. CLARITROMICINA CÁPSULA OU COMPRIMIDO 500MG 51. COLAGENASE + CLORAFENICOL 0,6U/G+10MG/G 50G 52. DEXAMETASONA XAROPE 0,1MG/ML 53. DEXAMETASONA XAROPE 0,1MG/ML 54. DEXAMETASONA O. COMPRIMIDO 500MG 55. DEXAMETASONA O. (19) COREME 10 GRS 56. DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 57. DIGOXINA COMPRIMIDO 25MG 58. DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2MG COMPRIMIDO 58. DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2MG COMPRIMIDO 59. DIP, BECLOMETASONA 200MCG 59. DIP, BECLOMETASONA 200MCG 60. DIP, BECLOMETASONA 200MCG 61. DIPIRONA SÓDICA COMPRIMIDO 500MG 62. DIPIRONA SÓDICA COMPRIMIDO 500MG 63. DOMPERIDONA SUSPENSAO ORAL 1 MG/ML, 100 ML 64. ENALAPRIL MALEATO COMPRIMIDO 10MG 65. ENALAPRIL MALEATO COMPRIMIDO 10MG 66. ENEMA GLICERINA SOLUÇÃO GOTAS 67. ERITROMICINA, ESTOLATO SUSPENSÃO ORAL 1 SR 3000 68. ENEMA GLICERINA SOLUÇÃO 120MG/ML (250ML) 69. ESPIRONOLACTONA COMPRIMIDO 10MG 60. ESPIRONOLACTONA COMPRIMIDO 10MG 61. ENEMA GLICERINA SOLUÇÃO 120MG/ML (250ML) 62. ENEMA GLICERINA SOLUÇÃO 120MG/ML (250ML) 63. ENEMA GLICERINA SOLUÇÃO 120MG/ML (250ML) 64. ENALAPRIL MALEATO COMPRIMIDO 10MG 65. ENEMA GLICERINA SOLUÇÃO 120MG/ML (250ML) 66. ENEMA GLICERINA SOLUÇÃO 120MG/ML (250ML) 67. ERITROMICINA, ESTOLATO SUSPENSÃO ORAL 25MG/ML (60ML) 68. ESCOPOLAMINA, BUTILIBROMETO COMPRIMIDO 10MG 69. ESPIRONOLACTONA COMPRIMIDO 10MG 60. ESPIRONOLACTONA COMPRIMIDO 10MG 61. ENEMA GLICERINA SOLUÇÃO 0RAL SMG/ML 62. ENIMA GLICERINA SOLUÇÃO 0RAL SMG/ML 63. ENIMA GLICERINA SOLUÇÃO ORAL SMG/ML 64. ENILAPRIL MALEATO COMPRIMIDO 10MG 65. ENEMA GLICERINA SOLUÇÃO ORAL SMG/ML 66. ENEMA GLICERINA SOLUÇÃO ORAL SMG/ML 67. ERITROMICINA, BUTILIBROMETO COMPRIMIDO 10MG 68. ESOPOLACTONA COMPRIMIDO 15MG 69. ESPIRONOLACTONA COMPRIMIDO 15MG 60. ESPIRONOLACTONA COMPRIMIDO 15MG 60. ESPIRONOLACTONA COMPRIMIDO 15MG		IB	
45. CARVEDILOL COMPRIMIDO 3,125MG 46. CARVEDILOL COMPRIMIDO 3,25MG 47. CEPALEXINA CAPSULA OU COMPRIMIDO 500MG 47. CEPALEXINA CAPSULA OU COMPRIMIDO 500MG 48. CEPALEXINA SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML (60ML) 49. CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO COMPRIMIDO 500MG 40. CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO COMPRIMIDO 500MG 40. CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO COMPRIMIDO 500MG 40. DEXAMETASONA XAROPE O IMG/ML 40. DEXAMETASONA XAROPE O IMG/ML 40. DEXAMETASONA COMPRIMIDO 4MG 40. DEXAMETASONA COMPRIMIDO 4MG 40. DEXAMETASONA COMPRIMIDO 4MG 40. DEXCLOREPRIRAMINA, MALEATO 04 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 40. FR. 9000 40. DIPROFLOXACINO, COMPRIMIDO 0,25MG 40. DIPROFLOXACINO, COMPRIMIDO 0,25MG 40. DIPROFLOXACINO, COMPRIMIDO 0,25MG 40. DIPROFLOXACINO, COMPRIMIDO 500MG 40. DIPROFLOXACINO, COMPRIMIDO 500MG 40. DIPROFLOXACINO, COMPRIMIDO 500MG 41. DIPRONA SÓDICA COMPRIMIDO 500MG 42. DIPIRONA SÓDICA COMPRIMIDO 500MG 43. DOMPRETIDONA SUSPENSAO ORAL 1 MG/ML, 100 ML 44. ENALAPRIL MALEATO COMPRIMIDO 10MG 45. ENALAPRIL MALEATO COMPRIMIDO 10MG 46. ENALAPRIL MALEATO COMPRIMIDO 10MG 47. ERITROMICINA, ESTOLATO SUSPENSÃO ORAL 25MG/ML (60ML) 48. ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO COMPRIMIDO 10MG 49. ESPIRONOLACTONA COMPRIMIDO 25MG 40. ESPIRONOLACTONA COMPRIMIDO 25MG 40. ESPIRONOLACTONA COMPRIMIDO 25MG 40. ESTRONOLACTONA COMPRIMIDO 10MG 41. ETINLESTRADIOL + LEVONORGESTREL COMPRIMIDO 0,03MG + 0,15MG 42. ESTRIOL CREME VAGINAL 1MG/G 43. ESTRODIC A SOLUÇÃO GOTAS 44. ETINLESTRADIOL + LEVONORGESTREL COMPRIMIDO 0,03MG + 0,15MG 45. PROVIDENCIA COMPRIMIDO 10MG 46. ENALAPRIL SAMG + 50MG/ML 47. ETIROCENOS CONTIGIADO COMPRIMIDO 25MG 48. EISURIDA COMPRIMIDO 40MG 49. ESPIRONOLACTONA COMPRIMIDO 25MG 49. ESPIRONOLACTONA COMPRIMIDO 25MG 49. ESPIRONOLACTONA COMPRIMIDO 25MG 40. DE	43. CARVEDILOL COMPRIMIDO 12,5MG	CP	90000
46. CARVEDIJOL COMPRIMIDO 6,25MG  47. CEFALEXINA CAPSULA OU COMPRIMIDO 500MG  48. CEFALEXINA SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML(60ML)  49. CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO COMPRIMIDO 500MG  50. CLARITROMICINA CÁPSULA OU COMPRIMIDO 500MG  51. COLAGENASE + CLORAFENICOL 0,6U/G+10MG/G 50G  52. DEXAMETASONA XAROPE 0,1MG/ML  53. DEXAMETASONA XAROPE 0,1MG/ML  54. DEXAMETASONA 0,1% CREME 10 GRS  55. DEXAMETASONA 0,1% CREME 10 GRS  56. DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL  57. DIGOXINA COMPRIMIDO 0,25MG  58. DIP. BECLOMETASONA 50MCG  59. DIP. BECLOMETASONA 50MCG  59. DIP. BECLOMETASONA 50MCG  60. DIP. BECLOMETASONA 250MCG  61. DIPIRONA SÓDICA COMPRIMIDO 500MG  62. DIPIRONA SÓDICA COMPRIMIDO 500MG  63. DOMPERIDONA SUSPENSAO ORAL 1 MG/ML, 100 ML  64. ENALAPRIL MALEATO COMPRIMIDO 10MG  65. ENALAPRIL MALEATO COMPRIMIDO 10MG  66. ENEMA GLICERINA SOLUÇÃO ORAL 5 FR  600  67. ERITROMICINA SUSPENSAO ORAL 1 MG/ML, 100 ML  68. ESCOPOLAMINA, BUTLIBROMETO COMPRIMIDO 10MG  69. ESPIRONOLACTONA COMPRIMIDO 10MG  60. ENEMA GLICERINA SOLUÇÃO 120MG/ML (250ML)  61. ESTRADIOL VALERATO - NOREITISTERONAENANTATO SOLUÇÃO  62. DIPIRONA SÓDICA SOLUÇÃO 120MG/ML (250ML)  63. ESTROJENCIA SETOLATO SUSPENSÃO ORAL 25MG/ML (60ML)  64. ENALAPRIL MALEATO COMPRIMIDO 10MG  65. ENEMA GLICERINA SOLUÇÃO 120MG/ML (250ML)  66. ENEMA GLICERINA SOLUÇÃO 120MG/ML (250ML)  67. ERITROMICINA, ESTOLATO SUSPENSÃO ORAL 25MG/ML (60ML)  68. ESCOPOLAMINA, BUTLIBROMETO COMPRIMIDO 10MG  69. ESPIRONOLACTONA COMPRIMIDO 10MG  60. ESPIRONOLACTONA COMPRIMIDO 10MG  61. ESTRADIOL VALERATO + NORETISTERONAENANTATO SOLUÇÃO  62. DIPIRONA SODICA SOLUÇÃO 120MG/ML (250ML)  63. ESTROGENOS CONJUGADO CREME VAGINAL 0,625MG  64. ENALAPRIL MALEATO COMPRIMIDO 10MG  65. ENALAPRIL MALEATO SOLUÇÃO COMPRIMIDO 10MG  66. ENEMA GLICERINA SOLUÇÃO COMPRIMIDO 10MG  67. ERITROMICINA, ESTOLATO SUSPENSÃO ORAL 25MG/ML (60ML)  68. ESCOPOLAMINA, BUTLIBROMETO COMPRIMIDO 0,03MG + 0,15MG  69. ESPIRONOLACTONA COMPRIMIDO 25MG  70. ESPIRONOLACTONA COMPRIMIDO 25MG  71. ENTROMICINA COMPRIMIDO SOMG  72. ENTROMICINA COMPRIMIDO S	44. CARVEDILOL COMPRIMIDO 25MG	CP	90000
47.         CEFALEXINA CAPSULA OU COMPRIMIDO 500MG         CP         60000           48.         CEFALEXINA SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML(60ML)         FR         1200           49.         CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO COMPRIMIDO 500MG         CP         60000           50.         CLARITROMICINA CÁPSULA OU COMPRIMIDO 500MG         CP         3000           51.         COLAGENASE + CLORAFENICOL 0,6U/G+10MG/G 50G         TB         600           52.         DEXAMETASONA XAROPE 0,1MG/ML         FR         6000           53.         DEXAMETASONA 0,1% CREME 10 GRS         TB         600           54.         DEXAMETASONA COMPRIMIDO 4MG         CP         30000           55.         DEXCLORFERIRAMINA, MALEATO 0,4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL         FR         9000           56.         DEXCLORFERIRAMINA, MALEATO 2MG COMPRIMIDO         CP         72000           57.         DIGOXINA COMPRIMIDO 0,25MG         CP         12000           58.         DIP. BECLOMETASONA 50MCG         FR         120           60.         DIP.BECLOMETASONA 250MCG         FR         120           61.         DIPIRONA SÓDICA COMPRIMIDO 500MG         CP         90000           62.         DIPIRONA SÓDICA SOLUÇÃO GOTAS         FR         300           63. <td>45. CARVEDILOL COMPRIMIDO 3,125MG</td> <td>CP</td> <td>90000</td>	45. CARVEDILOL COMPRIMIDO 3,125MG	CP	90000
47.         CEFALEXINA CAPSULA OU COMPRIMIDO 500MG         CP         60000           48.         CEFALEXINA SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML(60ML)         FR         1200           49.         CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO COMPRIMIDO 500MG         CP         60000           50.         CLARITROMICINA CÁPSULA OU COMPRIMIDO 500MG         CP         3000           51.         COLAGENASE + CLORAFENICOL 0,6U/G+10MG/G 50G         TB         600           52.         DEXAMETASONA XAROPE 0,1MG/ML         FR         6000           53.         DEXAMETASONA 0,1% CREME 10 GRS         TB         600           54.         DEXAMETASONA COMPRIMIDO 4MG         CP         30000           55.         DEXCLORFERIRAMINA, MALEATO 0,4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL         FR         9000           56.         DEXCLORFERIRAMINA, MALEATO 2MG COMPRIMIDO         CP         72000           57.         DIGOXINA COMPRIMIDO 0,25MG         CP         12000           58.         DIP. BECLOMETASONA 50MCG         FR         120           60.         DIP.BECLOMETASONA 250MCG         FR         120           61.         DIPIRONA SÓDICA COMPRIMIDO 500MG         CP         90000           62.         DIPIRONA SÓDICA SOLUÇÃO GOTAS         FR         300           63. <td>46. CARVEDILOL COMPRIMIDO 6,25MG</td> <td>CP</td> <td>90000</td>	46. CARVEDILOL COMPRIMIDO 6,25MG	CP	90000
48.         CEFALEXINA SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML(60ML)         FR         1200           49.         CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO COMPRIMIDO 500MG         CP         60000           50.         CLARITROMICINA CÁPSULA OU COMPRIMIDO 500MG         CP         3000           51.         COLAGENASE + CLORAFENICOL 0.6U/G+10MG/G 50G         TB         600           52.         DEXAMETASONA 0.1% CREME 10 GRS         TB         600           53.         DEXAMETASONA 0.1% CREME 10 GRS         TB         600           54.         DEXAMETASONA COMPRIMIDO 4MG         CP         30000           55.         DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0.4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL         FR         9000           56.         DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2MG COMPRIMIDO         CP         72000           57.         DIGOXINA COMPRIMIDO 0.25MG         CP         12000           58.         DIP. BECLOMETASONA 200MCG         FR         120           69.         DIP.BECLOMETASONA 250MCG         FR         120           61.         DIPIRONA SÓDICA COMPRIMIDO 500MG         CP         90000           62.         DIPRONA SÓDICA COMPRIMIDO 500MG         CP         90000           63.         DOMPERIDONA SUSPENSAO ORAL 1 MG/ML, 100 ML         FR         300 <td< td=""><td></td><td></td><td>60000</td></td<>			60000
49.         CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO COMPRIMIDO 500MG         CP         60000           50.         CLARITROMICINA CÁPSULA OU COMPRIMIDO 500MG         CP         3000           51.         COLAGENASE + CLORAFENICOL 0,6U/G+10MG/G 50G         TB         600           52.         DEXAMETASONA XAROPE 0,1MG/ML         FR         6000           53.         DEXAMETASONA COMPRIMIDO 4MG         CP         30000           54.         DEXAMETASONA COMPRIMIDO 0,4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL         FR         9000           55.         DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL         FR         9000           56.         DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2MG COMPRIMIDO         CP         72000           57.         DIGOXINA COMPRIMIDO 0,25MG         CP         72000           58.         DIP. BECLOMETASONA 50MCG         FR         120           60.         DIP.BECLOMETASONA 250MCG         FR         120           61.         DIPIRONA SÓDICA COMPRIMIDO 500MG         CP         90000           62.         DIPIRONA SÓDICA SOLUÇÃO GOTAS         FR         300           63.         DOMPERIDONA SUSPENSÃO ORAL 1 MG/ML, 100 ML         FR         300           64.         ENALAPRIL MALEATO COMPRIMIDO 10MG         CP         180000			
50.         CLARITROMICINA CÁPSULA OU COMPRIMIDO 500MG         CP         3000           51.         COLAGENASE + CLORAFENICOL 0.6U/G+10MG/G 50G         TB         600           52.         DEXAMETASONA XAROPE 0.1MG/ML         FR         6000           53.         DEXAMETASONA 0.1% CREME 10 GRS         TB         600           54.         DEXAMETASONA COMPRIMIDO 4MG         CP         30000           55.         DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2MG COMPRIMIDO         CP         72000           56.         DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2MG COMPRIMIDO         CP         72000           57.         DIGOXINA COMPRIMIDO 0.25MG         CP         12000           58.         DIP. BECLOMETASONA 50MCG         FR         120           60.         DIP.BECLOMETASONA 200MCG         FR         120           61.         DIPIRONA SÓDICA COMPRIMIDO 500MG         CP         90000           62.         DIPIRONA SÓDICA SOLUÇÃO GOTAS         FR         300           63.         DOMPERIDONA SUSPENSAO ORAL 1 MG/ML, 100 ML         FR         300           64.         ENALAPRIL MALEATO COMPRIMIDO 20MG         CP         36000           65.         ENALAPRIL MALEATO COMPRIMIDO 20MG         CP         36000           66.         ENEMA			
51.         COLAGENASE + CLORAFENICOL 0,6U/G+10MG/G 50G         TB         600           52.         DEXAMETASONA XAROPE 0,1MG/ML         FR         6000           53.         DEXAMETASONA O,1% CREME 10 GRS         TB         600           54.         DEXAMETASONA COMPRIMIDO 4MG         CP         30000           55.         DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL         FR         9000           56.         DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 20,4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL         FR         9000           57.         DIGOXINA COMPRIMIDO 0,25MG         CP         72000           58.         DIP. BECLOMETASONA 50MCG         FR         120           59.         DIP. BECLOMETASONA 250MCG         FR         120           60.         DIP.BECLOMETASONA 250MCG         FR         120           61.         DIPIRONA SÓDICA COMPRIMIDO 500MG         CP         90000           62.         DIPIRONA SÓDICA SOLUÇÃO GOTAS         FR         300           63.         DOMPERIDONA SUSPENSAO ORAL 1 MG/ML, 100 ML         FR         300           64.         ENALAPRIL MALEATO COMPRIMIDO 20MG         CP         36000           65.         ENALAPRIL MALEATO COMPRIMIDO 20MG         CP         180000           66.         ENEMA GL			
52. DEXAMETASONA XAROPE 0,1MG\ML         FR         6000           53. DEXAMETASONA O,1% CREME 10 GRS         TB         600           54. DEXAMETASONA COMPRIMIDO 4MG         CP         30000           55. DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL         FR         9000           56. DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2MG COMPRIMIDO         CP         72000           57. DIGOXINA COMPRIMIDO 0,25MG         CP         12000           58. DIP, BECLOMETASONA 50MCG         FR         120           60. DIP, BECLOMETASONA 200MCG         FR         120           61. DIPIRONA SÓDICA COMPRIMIDO 500MG         CP         90000           62. DIPIRONA SÓDICA COMPRIMIDO 500MG         CP         90000           63. DOMPERIDONA SUSPENSAO ORAL 1 MG/ML, 100 ML         FR         300           64. ENALAPRIL MALEATO COMPRIMIDO 10MG         CP         36000           65. ENALAPRIL MALEATO COMPRIMIDO 20MG         CP         180000           66. ENEMA GLICERINA SOLUÇÃO 120MG/ML (250ML)         FR         60           67. ERITROMICINA, ESTOLATO SUSPENSÃO ORAL 25MG/ML (60ML)         FR         180           68. ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO COMPRIMIDO 10MG         CP         36000           69. ESPIRONOLACTONA COMPRIMIDO 25MG         CP         36000           70. ESTRADIOL VALERATO		1	
53. DEXAMETASONA 0,1% CREME 10 GRS         TB         600           54. DEXAMETASONA COMPRIMIDO 4MG         CP         30000           55. DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL         FR         9000           56. DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2MG COMPRIMIDO         CP         72000           57. DIGOXINA COMPRIMIDO 0,25MG         CP         12000           58. DIP. BECLOMETASONA 50MCG         FR         120           60. DIP.BECLOMETASONA 250MCG         FR         120           61. DIPIRONA SÓDICA COMPRIMIDO 500MG         CP         90000           62. DIPIRONA SÓDICA SOLUÇÃO GOTAS         FR         3000           63. DOMPERIDONA SUSPENSAO ORAL 1 MG/ML, 100 ML         FR         300           64. ENALAPRIL MALEATO COMPRIMIDO 10MG         CP         36000           65. ENALAPRIL MALEATO COMPRIMIDO 20MG         CP         180000           66. ENEMA GLICERINA SOLUÇÃO 120MG/ML (250ML)         FR         600           67. ERITROMICINA, ESTOLATO SUSPENSÃO ORAL 25MG/ML (60ML)         FR         600           68. ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO COMPRIMIDO 10MG         CP         36000           69. ESPIRONOLACTONA COMPRIMIDO 25MG         CP         36000           70. ESPIRONOLACTONA COMPRIMIDO 25MG         CP         36000           71. ESTRADIOL + LEVONO		1	
54. DEXAMETASONA COMPRIMIDO 4MG         CP         30000           55. DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL         FR         9000           56. DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2MG COMPRIMIDO         CP         72000           57. DIGOXINA COMPRIMIDO 0,25MG         CP         12000           58. DIP. BECLOMETASONA 50MCG         FR         120           59. DIP.BECLOMETASONA 20MCG         FR         120           60. DIP.BECLOMETASONA 250MCG         FR         120           61. DIPIRONA SÓDICA COMPRIMIDO 500MG         CP         90000           62. DIPIRONA SÓDICA COMPRIMIDO 500MG         CP         90000           63. DOMPERIDONA SUSPENSAO ORAL 1 MG/ML, 100 ML         FR         3000           64. ENALAPRIL MALEATO COMPRIMIDO 10MG         CP         36000           65. ENALAPRIL MALEATO COMPRIMIDO 20MG         CP         180000           66. ENEMA GLICERINA SOLUÇÃO 120MG/ML (250ML)         FR         600           67. ERITROMICINA, ESTOLATO SUSPENSÃO ORAL 25MG/ML (60ML)         FR         180           68. ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO COMPRIMIDO 10MG         CP         36000           69. ESPIRONOLACTONA COMPRIMIDO 15MG         CP         36000           70. ESPIRONOLACTONA COMPRIMIDO 25MG         CP         36000           72. ESTRIOL CREME VAGINA		1	
55. DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL         FR         9000           56. DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2MG COMPRIMIDO         CP         72000           57. DIGOXINA COMPRIMIDO 0,25MG         CP         12000           58. DIP. BECLOMETASONA 50MCG         FR         120           59. DIP.BECLOMETASONA 200MCG         FR         120           60. DIP.BECLOMETASONA 250MCG         FR         120           61. DIPIRONA SÓDICA COMPRIMIDO 500MG         CP         90000           62. DIPIRONA SÓDICA SOLUÇÃO GOTAS         FR         3000           63. DOMPERIDONA SUSPENSAO ORAL 1 MG/ML, 100 ML         FR         300           64. ENALAPRIL MALEATO COMPRIMIDO 10MG         CP         36000           65. ENALAPRIL MALEATO COMPRIMIDO 20MG         CP         180000           66. ENEMA GLICERINA SOLUÇÃO 120MG/ML (250ML)         FR         600           67. ERITROMICINA, ESTOLATO SUSPENSÃO ORAL 25MG/ML (60ML)         FR         180           68. ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO COMPRIMIDO 10MG         CP         36000           69. ESPIRONOLACTONA COMPRIMIDO 25MG         CP         36000           70. ESPIRONOLACTONA COMPRIMIDO 25MG         CP         12000           70. ESTRADIOL VALERATO + NORETISTERONAENANTATO SOLUÇÃO         AM           72. ESTRADIOL VALERATO + NOR			
56. DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2MG COMPRIMIDO         CP         72000           57. DIGOXINA COMPRIMIDO 0,25MG         CP         12000           58. DIP. BECLOMETASONA 50MCG         FR         120           59. DIP.BECLOMETASONA 200MCG         FR         120           60. DIP.BECLOMETASONA 250MCG         FR         120           61. DIPIRONA SÓDICA COMPRIMIDO 500MG         CP         90000           62. DIPIRONA SÓDICA SOLUÇÃO GOTAS         FR         300           63. DOMPERIDONA SUSPENSAO ORAL 1 MG/ML, 100 ML         FR         300           64. ENALAPRIL MALEATO COMPRIMIDO 10MG         CP         36000           65. ENALAPRIL MALEATO COMPRIMIDO 20MG         CP         180000           66. ENEMA GLICERINA SOLUÇÃO 120MG/ML (250ML)         FR         600           67. ERITROMICINA, ESTOLATO SUSPENSÃO ORAL 25MG/ML (60ML)         FR         600           68. ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO COMPRIMIDO 10MG         CP         36000           69. ESPIRONOLACTONA COMPRIMIDO 10MG         CP         36000           70. ESPIRONOLACTONA COMPRIMIDO 25MG         CP         12000           71. INJETÁVEL 5MG + 50MG/ML         AM         600           72. ESTRADIOL VALERATO + NORETISTERONAENANTATO SOLUÇÃO         TB         60           73. ESTROGENOS CONJUGADO CREME VAGIN		1	
57. DIGOXINA COMPRIMIDO 0,25MG         CP         12000           58. DIP. BECLOMETASONA 50MCG         FR         120           59. DIP. BECLOMETASONA 200MCG         FR         120           60. DIP.BECLOMETASONA 250MCG         FR         120           61. DIPIRONA SÓDICA COMPRIMIDO 500MG         CP         90000           62. DIPIRONA SÓDICA SOLUÇÃO GOTAS         FR         300           63. DOMPERIDONA SUSPENSÃO ORAL 1 MG/ML, 100 ML         FR         300           64. ENALAPRIL MALEATO COMPRIMIDO 10MG         CP         36000           65. ENALAPRIL MALEATO COMPRIMIDO 20MG         CP         180000           66. ENEMA GLICERINA SOLUÇÃO 120MG/ML (250ML)         FR         600           67. ERITROMICINA, ESTOLATO SUSPENSÃO ORAL 25MG/ML (60ML)         FR         180           68. ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO COMPRIMIDO 10MG         CP         36000           69. ESPIRONOLACTONA COMPRIMIDO 25MG         CP         12000           70. ESPIRONOLACTONA COMPRIMIDO 25MG         CP         36000           71. INJETÁVEL 5MG + 50MG/ML         AM         600           72. ESTRADIOL VALERATO + NORETISTERONAENANTATO SOLUÇÃO         AM         60           73. ESTROGENOS CONJUGADO CREME VAGINAL 0,625MG         TB         60           74. ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL			
58. DIP. BECLOMETASONA 50MCG         FR         120           59. DIP.BECLOMETASONA 200MCG         FR         120           60. DIP.BECLOMETASONA 250MCG         FR         120           61. DIPIRONA SÓDICA COMPRIMIDO 500MG         CP         90000           62. DIPIRONA SÓDICA SOLUÇÃO GOTAS         FR         3000           63. DOMPERIDONA SUSPENSAO ORAL 1 MG/ML, 100 ML         FR         300           64. ENALAPRIL MALEATO COMPRIMIDO 10MG         CP         36000           65. ENALAPRIL MALEATO COMPRIMIDO 20MG         CP         180000           66. ENEMA GLICERINA SOLUÇÃO 120MG/ML (250ML)         FR         600           67. ERITROMICINA, ESTOLATO SUSPENSÃO ORAL 25MG/ML (60ML)         FR         180           68. ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO COMPRIMIDO 10MG         CP         36000           69. ESPIRONOLACTONA COMPRIMIDO 25MG         CP         36000           70. ESPIRONOLACTONA COMPRIMIDO 25MG         CP         36000           71. INJETÁVEL 5MG + 50MG/ML         CP         36000           72. ESTROJO CREME VAGINAL 1MG/G         TB         60           73. ESTROGENOS CONJUGADO CREME VAGINAL 0,625MG         TB         60           75. FENOTEROL, BROMIDRATO SOLUÇÃO ORAL 5MG/ML         FR         240           76. FLUCONAZOL COMPRIMIDO 150MG			
59. DIP.BECLOMETASONA 200MCG         FR         120           60. DIP.BECLOMETASONA 250MCG         FR         120           61. DIPIRONA SÓDICA COMPRIMIDO 500MG         CP         90000           62. DIPIRONA SÓDICA SOLUÇÃO GOTAS         FR         3000           63. DOMPERIDONA SUSPENSAO ORAL 1 MG/ML, 100 ML         FR         300           64. ENALAPRIL MALEATO COMPRIMIDO 10MG         CP         36000           65. ENALAPRIL MALEATO COMPRIMIDO 20MG         CP         180000           66. ENEMA GLICERINA SOLUÇÃO 120MG/ML (250ML)         FR         600           67. ERITROMICINA, ESTOLATO SUSPENSÃO ORAL 25MG/ML (60ML)         FR         180           68. ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO COMPRIMIDO 10MG         CP         36000           69. ESPIRONOLACTONA COMPRIMIDO 100MG         CP         12000           70. ESPIRONOLACTONA COMPRIMIDO 25MG         CP         36000           71. ESTRADIOL VALERATO + NORETISTERONAENANTATO SOLUÇÃO         AM         600           72. ESTRIOL CREME VAGINAL 1MG/G         TB         60           73. ESTROGENOS CONJUGADO CREME VAGINAL 0,625MG         TB         60           74. ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL COMPRIMIDO 0,03MG + 0,15MG         CP         30000           75. FENOTEROL, BROMIDRATO SOLUÇÃO ORAL 5MG/ML         FR         240		1	
60. DIP.BECLOMETASONA 250MCG         FR         120           61. DIPIRONA SÓDICA COMPRIMIDO 500MG         CP         90000           62. DIPIRONA SÓDICA SOLUÇÃO GOTAS         FR         300           63. DOMPERIDONA SUSPENSAO ORAL 1 MG/ML, 100 ML         FR         300           64. ENALAPRIL MALEATO COMPRIMIDO 10MG         CP         36000           65. ENALAPRIL MALEATO COMPRIMIDO 20MG         CP         180000           66. ENEMA GLICERINA SOLUÇÃO 120MG/ML (250ML)         FR         600           67. ERITROMICINA, ESTOLATO SUSPENSÃO ORAL 25MG/ML (60ML)         FR         180           68. ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO COMPRIMIDO 10MG         CP         36000           69. ESPIRONOLACTONA COMPRIMIDO 10MG         CP         12000           70. ESPIRONOLACTONA COMPRIMIDO 25MG         CP         36000           71. ESTROJOL VALERATO + NORETISTERONAENANTATO SOLUÇÃO         AM         600           72. ESTRIOL CREME VAGINAL 1MG/G         TB         60           73. ESTROGENOS CONJUGADO CREME VAGINAL 0,625MG         TB         60           74. ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL COMPRIMIDO 0,03MG + 0,15MG         CP         30000           75. FENOTEROL, BROMIDRATO SOLUÇÃO ORAL 5MG/ML         FR         240           76. FLUCONAZOL COMPRIMIDO 40MG         CP         18000		1	
61. DIPIRONA SÓDICA COMPRIMIDO 500MG         CP         90000           62. DIPIRONA SÓDICA SOLUÇÃO GOTAS         FR         3000           63. DOMPERIDONA SUSPENSAO ORAL 1 MG/ML, 100 ML         FR         300           64. ENALAPRIL MALEATO COMPRIMIDO 10MG         CP         36000           65. ENALAPRIL MALEATO COMPRIMIDO 20MG         CP         180000           66. ENEMA GLICERINA SOLUÇÃO 120MG/ML (250ML)         FR         600           67. ERITROMICINA, ESTOLATO SUSPENSÃO ORAL 25MG/ML (60ML)         FR         180           68. ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO COMPRIMIDO 10MG         CP         36000           69. ESPIRONOLACTONA COMPRIMIDO 10MG         CP         36000           70. ESPIRONOLACTONA COMPRIMIDO 25MG         CP         36000           71. ESTRADIOL VALERATO + NORETISTERONAENANTATO SOLUÇÃO         AM         600           72. ESTRIOL CREME VAGINAL 1MG/G         TB         60           73. ESTROGENOS CONJUGADO CREME VAGINAL 0,625MG         TB         60           74. ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL COMPRIMIDO 0,03MG + 0,15MG         CP         30000           75. FENOTEROL, BROMIDRATO SOLUÇÃO ORAL 5MG/ML         FR         240           76. FLUCONAZOL COMPRIMIDO 150MG         CP         126000           77. FUROSEMIDA COMPRIMIDO 40MG         CP         126000		1	
62. DIPIRONA SÓDICA SOLUÇÃO GOTAS         FR         3000           63. DOMPERIDONA SUSPENSAO ORAL 1 MG/ML, 100 ML         FR         300           64. ENALAPRIL MALEATO COMPRIMIDO 10MG         CP         36000           65. ENALAPRIL MALEATO COMPRIMIDO 20MG         CP         180000           66. ENEMA GLICERINA SOLUÇÃO 120MG/ML (250ML)         FR         600           67. ERITROMICINA, ESTOLATO SUSPENSÃO ORAL 25MG/ML (60ML)         FR         180           68. ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO COMPRIMIDO 10MG         CP         36000           69. ESPIRONOLACTONA COMPRIMIDO 100MG         CP         12000           70. ESPIRONOLACTONA COMPRIMIDO 25MG         CP         36000           71. INJETÁVEL 5MG + 50MG/ML         AM         600           72. ESTRIOL CREME VAGINAL 1MG/G         TB         60           73. ESTROGENOS CONJUGADO CREME VAGINAL 0,625MG         TB         60           74. ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL COMPRIMIDO 0,03MG + 0,15MG         CP         30000           75. FENOTEROL, BROMIDRATO SOLUÇÃO ORAL 5MG/ML         FR         240           76. FLUCONAZOL COMPRIMIDO 150MG         CP         126000           77. FUROSEMIDA COMPRIMIDO 40MG         CP         126000           78. GLIBENCLAMIDA 5 MG         CP         120000           79. GLICAZI			
63. DOMPERIDONA SUSPENSAO ORAL 1 MG/ML, 100 MI         FR         300           64. ENALAPRIL MALEATO COMPRIMIDO 10MG         CP         36000           65. ENALAPRIL MALEATO COMPRIMIDO 20MG         CP         180000           66. ENEMA GLICERINA SOLUÇÃO 120MG/ML (250ML)         FR         600           67. ERITROMICINA, ESTOLATO SUSPENSÃO ORAL 25MG/ML (60ML)         FR         180           68. ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO COMPRIMIDO 10MG         CP         36000           69. ESPIRONOLACTONA COMPRIMIDO 100MG         CP         12000           70. ESPIRONOLACTONA COMPRIMIDO 25MG         CP         36000           71. ESTRADIOL VALERATO + NORETISTERONAENANTATO SOLUÇÃO AM         600           72. ESTRIOL CREME VAGINAL 1MG/G         TB         60           73. ESTROGENOS CONJUGADO CREME VAGINAL 0,625MG         TB         60           74. ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL COMPRIMIDO 0,03MG + 0,15MG         CP         30000           75. FENOTEROL, BROMIDRATO SOLUÇÃO ORAL 5MG/ML         FR         240           76. FLUCONAZOL COMPRIMIDO 150MG         CP         126000           77. FUROSEMIDA COMPRIMIDO 40MG         CP         126000           78. GLIBENCLAMIDA 5 MG         CP         126000           79. GLICAZIDA COMPRIMIDO LIBERAÇÃO CONTROLADA 30MG         CP         150000		1	
64. ENALAPRIL MALEATO COMPRIMIDO 10MG         CP         36000           65. ENALAPRIL MALEATO COMPRIMIDO 20MG         CP         180000           66. ENEMA GLICERINA SOLUÇÃO 120MG/ML (250ML)         FR         600           67. ERITROMICINA, ESTOLATO SUSPENSÃO ORAL 25MG/ML (60ML)         FR         180           68. ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO COMPRIMIDO 10MG         CP         36000           69. ESPIRONOLACTONA COMPRIMIDO 100MG         CP         12000           70. ESPIRONOLACTONA COMPRIMIDO 25MG         CP         36000           71. ESTRADIOL VALERATO + NORETISTERONAENANTATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG + 50MG/ML         AM         600           72. ESTRIOL CREME VAGINAL IMG/G         TB         60           73. ESTROGENOS CONJUGADO CREME VAGINAL 0,625MG         TB         60           74. ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL COMPRIMIDO 0,03MG + 0,15MG         CP         30000           75. FENOTEROL, BROMIDRATO SOLUÇÃO ORAL 5MG/ML         FR         240           76. FLUCONAZOL COMPRIMIDO 150MG         CP         18000           77. FUROSEMIDA COMPRIMIDO 40MG         CP         126000           78. GLIBENCLAMIDA 5 MG         CP         126000           79. GLICAZIDA COMPRIMIDO LIBERAÇÃO CONTROLADA 30MG         CP         18000           80. HIDROCLORATIAZIDA COMPRIMIDO 25MG         CP		1	
65. ENALAPRIL MALEATO COMPRIMIDO 20MG         CP         180000           66. ENEMA GLICERINA SOLUÇÃO 120MG/ML (250ML)         FR         600           67. ERITROMICINA, ESTOLATO SUSPENSÃO ORAL 25MG/ML (60ML)         FR         180           68. ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO COMPRIMIDO 10MG         CP         36000           69. ESPIRONOLACTONA COMPRIMIDO 100MG         CP         12000           70. ESPIRONOLACTONA COMPRIMIDO 25MG         CP         36000           71. ESTRADIOL VALERATO + NORETISTERONAENANTATO SOLUÇÃO         AM         600           71. ESTROGENOS CONJUGADO CREME VAGINAL 0,625MG         TB         60           73. ESTROGENOS CONJUGADO CREME VAGINAL 0,625MG         TB         60           74. ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL COMPRIMIDO 0,03MG + 0,15MG         CP         30000           75. FENOTEROL, BROMIDRATO SOLUÇÃO ORAL 5MG/ML         FR         240           76. FLUCONAZOL COMPRIMIDO 150MG         CP         18000           77. FUROSEMIDA COMPRIMIDO 40MG         CP         126000           78. GLIBENCLAMIDA 5 MG         CP         210000           80. HIDROCLORATIAZIDA COMPRIMIDO 25MG         CP         150000           81. HIDROCORTISONA CREME 1% 30G         TB         150           82. IBUPROFENO COMP 600MG         CP         90000			
66. ENEMA GLICERINA SOLUÇÃO 120MG/ML (250ML)         FR         600           67. ERITROMICINA, ESTOLATO SUSPENSÃO ORAL 25MG/ML (60ML)         FR         180           68. ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO COMPRIMIDO 10MG         CP         36000           69. ESPIRONOLACTONA COMPRIMIDO 100MG         CP         12000           70. ESPIRONOLACTONA COMPRIMIDO 25MG         CP         36000           71. ESTRADIOL VALERATO + NORETISTERONAENANTATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG + 50MG/ML         AM         600           72. ESTRIOL CREME VAGINAL 1MG/G         TB         60           73. ESTROGENOS CONJUGADO CREME VAGINAL 0,625MG         TB         60           74. ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL COMPRIMIDO 0,03MG + 0,15MG         CP         30000           75. FENOTEROL, BROMIDRATO SOLUÇÃO ORAL 5MG/ML         FR         240           76. FLUCONAZOL COMPRIMIDO 150MG         CP         18000           77. FUROSEMIDA COMPRIMIDO 40MG         CP         126000           78. GLIBENCLAMIDA 5 MG         CP         210000           79. GLICAZIDA COMPRIMIDO LIBERAÇÃO CONTROLADA 30MG         CP         18000           80. HIDROCLORATIAZIDA COMPRIMIDO 25MG         CP         150000           81. HIDROCORTISONA CREME 1% 30G         TB         150           82. IBUPROFENO COMP 600MG         CP         90000			
67. ERITROMICINA, ESTOLATO SUSPENSÃO ORAL 25MG/ML (60ML)         FR         180           68. ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO COMPRIMIDO 10MG         CP         36000           69. ESPIRONOLACTONA COMPRIMIDO 100MG         CP         12000           70. ESPIRONOLACTONA COMPRIMIDO 25MG         CP         36000           71. ESTRADIOL VALERATO + NORETISTERONAENANTATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG + 50MG/ML         AM         600           72. ESTRIOL CREME VAGINAL 1MG/G         TB         60           73. ESTROGENOS CONJUGADO CREME VAGINAL 0,625MG         TB         60           74. ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL COMPRIMIDO 0,03MG + 0,15MG         CP         30000           75. FENOTEROL, BROMIDRATO SOLUÇÃO ORAL 5MG/ML         FR         240           76. FLUCONAZOL COMPRIMIDO 150MG         CP         18000           77. FUROSEMIDA COMPRIMIDO 40MG         CP         126000           78. GLIBENCLAMIDA 5 MG         CP         210000           79. GLICAZIDA COMPRIMIDO LIBERAÇÃO CONTROLADA 30MG         CP         18000           80. HIDROCLORATIAZIDA COMPRIMIDO 25MG         CP         150000           81. HIDROCORTISONA CREME 1% 30G         TB         150           82. IBUPROFENO COMP 600MG         CP         90000           83. IBUPROFENO SOLUÇÃO 50MG/ML 30 ML         FR         3000 <td></td> <td>1</td> <td></td>		1	
68. ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO COMPRIMIDO 10MG         CP         36000           69. ESPIRONOLACTONA COMPRIMIDO 100MG         CP         12000           70. ESPIRONOLACTONA COMPRIMIDO 25MG         CP         36000           71. ESTRADIOL VALERATO + NORETISTERONAENANTATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG + 50MG/ML         AM         600           72. ESTRIOL CREME VAGINAL 1MG/G         TB         60           73. ESTROGENOS CONJUGADO CREME VAGINAL 0,625MG         TB         60           74. ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL COMPRIMIDO 0,03MG + 0,15MG         CP         30000           75. FENOTEROL, BROMIDRATO SOLUÇÃO ORAL 5MG/ML         FR         240           76. FLUCONAZOL COMPRIMIDO 150MG         CP         18000           77. FUROSEMIDA COMPRIMIDO 40MG         CP         126000           78. GLIBENCLAMIDA 5 MG         CP         210000           79. GLICAZIDA COMPRIMIDO LIBERAÇÃO CONTROLADA 30MG         CP         18000           80. HIDROCLORATIAZIDA COMPRIMIDO 25MG         CP         150000           81. HIDROCORTISONA CREME 1% 30G         TB         150           82. IBUPROFENO COMP 600MG         CP         90000           83. IBUPROFENO SOLUÇÃO 50MG/ML 30 ML         FR         3000           84. INSULINA HUMANA NPH SUSPENSÃO INJETÁVEL 100UI/ML 10ML         FR         180 <td></td> <td>1</td> <td></td>		1	
69. ESPIRONOLACTONA COMPRIMIDO 100MG         CP         12000           70. ESPIRONOLACTONA COMPRIMIDO 25MG         CP         36000           71. ESTRADIOL VALERATO + NORETISTERONAENANTATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG + 50MG/ML         AM         600           72. ESTRIOL CREME VAGINAL 1MG/G         TB         60           73. ESTROGENOS CONJUGADO CREME VAGINAL 0,625MG         TB         60           74. ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL COMPRIMIDO 0,03MG + 0,15MG         CP         30000           75. FENOTEROL, BROMIDRATO SOLUÇÃO ORAL 5MG/ML         FR         240           76. FLUCONAZOL COMPRIMIDO 150MG         CP         18000           77. FUROSEMIDA COMPRIMIDO 40MG         CP         126000           78. GLIBENCLAMIDA 5 MG         CP         210000           79. GLICAZIDA COMPRIMIDO LIBERAÇÃO CONTROLADA 30MG         CP         18000           80. HIDROCLORATIAZIDA COMPRIMIDO 25MG         CP         150000           81. HIDROCORTISONA CREME 1% 30G         TB         150           82. IBUPROFENO COMP 600MG         CP         90000           83. IBUPROFENO SOLUÇÃO 50MG/ML 30 ML         FR         3000           84. INSULINA HUMANA NPH SUSPENSÃO INJETÁVEL 100UI/ML 10ML         FR         180			180
70. ESPIRONOLACTONA COMPRIMIDO 25MG         CP         36000           71. ESTRADIOL VALERATO + NORETISTERONAENANTATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG + 50MG/ML         AM         600           72. ESTRIOL CREME VAGINAL 1MG/G         TB         60           73. ESTROGENOS CONJUGADO CREME VAGINAL 0,625MG         TB         60           74. ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL COMPRIMIDO 0,03MG + 0,15MG         CP         30000           75. FENOTEROL, BROMIDRATO SOLUÇÃO ORAL 5MG/ML         FR         240           76. FLUCONAZOL COMPRIMIDO 150MG         CP         18000           77. FUROSEMIDA COMPRIMIDO 40MG         CP         126000           78. GLIBENCLAMIDA 5 MG         CP         210000           79. GLICAZIDA COMPRIMIDO LIBERAÇÃO CONTROLADA 30MG         CP         18000           80. HIDROCLORATIAZIDA COMPRIMIDO 25MG         CP         150000           81. HIDROCORTISONA CREME 1% 30G         TB         150           82. IBUPROFENO COMP 600MG         CP         90000           83. IBUPROFENO SOLUÇÃO 50MG/ML 30 ML         FR         3000           84. INSULINA HUMANA NPH SUSPENSÃO INJETÁVEL 100UI/ML 10ML         FR         180	68. ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO COMPRIMIDO 10MG		36000
71.       ESTRADIOL VALERATO + NORETISTERONAENANTATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG + 50MG/ML       AM       600         72.       ESTRIOL CREME VAGINAL 1MG/G       TB       60         73.       ESTROGENOS CONJUGADO CREME VAGINAL 0,625MG       TB       60         74.       ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL COMPRIMIDO 0,03MG + 0,15MG       CP       30000         75.       FENOTEROL, BROMIDRATO SOLUÇÃO ORAL 5MG/ML       FR       240         76.       FLUCONAZOL COMPRIMIDO 150MG       CP       18000         77.       FUROSEMIDA COMPRIMIDO 40MG       CP       126000         78.       GLIBENCLAMIDA 5 MG       CP       210000         79.       GLICAZIDA COMPRIMIDO LIBERAÇÃO CONTROLADA 30MG       CP       18000         80.       HIDROCLORATIAZIDA COMPRIMIDO 25MG       CP       150000         81.       HIDROCORTISONA CREME 1% 30G       TB       150         82.       IBUPROFENO COMP 600MG       CP       90000         83.       IBUPROFENO SOLUÇÃO 50MG/ML 30 ML       FR       3000         84.       INSULINA HUMANA NPH SUSPENSÃO INJETÁVEL 100UI/ML 10ML       FR       180	69. ESPIRONOLACTONA COMPRIMIDO 100MG	CP	12000
71.       INJETÁVEL 5MG + 50MG/ML       AIM         72.       ESTRIOL CREME VAGINAL 1MG/G       TB       60         73.       ESTROGENOS CONJUGADO CREME VAGINAL 0,625MG       TB       60         74.       ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL COMPRIMIDO 0,03MG + 0,15MG       CP       30000         75.       FENOTEROL, BROMIDRATO SOLUÇÃO ORAL 5MG/ML       FR       240         76.       FLUCONAZOL COMPRIMIDO 150MG       CP       18000         77.       FUROSEMIDA COMPRIMIDO 40MG       CP       126000         78.       GLIBENCLAMIDA 5 MG       CP       210000         79.       GLICAZIDA COMPRIMIDO LIBERAÇÃO CONTROLADA 30MG       CP       18000         80.       HIDROCLORATIAZIDA COMPRIMIDO 25MG       CP       150000         81.       HIDROCORTISONA CREME 1% 30G       TB       150         82.       IBUPROFENO COMP 600MG       CP       90000         83.       IBUPROFENO SOLUÇÃO 50MG/ML 30 ML       FR       3000         84.       INSULINA HUMANA NPH SUSPENSÃO INJETÁVEL 100UI/ML 10ML       FR       180	70. ESPIRONOLACTONA COMPRIMIDO 25MG	CP	36000
1NJETAVEL 5MG + 50MG/ML       72. ESTRIOL CREME VAGINAL 1MG/G       TB       60         73. ESTROGENOS CONJUGADO CREME VAGINAL 0,625MG       TB       60         74. ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL COMPRIMIDO 0,03MG + 0,15MG       CP       30000         75. FENOTEROL, BROMIDRATO SOLUÇÃO ORAL 5MG/ML       FR       240         76. FLUCONAZOL COMPRIMIDO 150MG       CP       18000         77. FUROSEMIDA COMPRIMIDO 40MG       CP       126000         78. GLIBENCLAMIDA 5 MG       CP       210000         79. GLICAZIDA COMPRIMIDO LIBERAÇÃO CONTROLADA 30MG       CP       18000         80. HIDROCLORATIAZIDA COMPRIMIDO 25MG       CP       150000         81. HIDROCORTISONA CREME 1% 30G       TB       150         82. IBUPROFENO COMP 600MG       CP       90000         83. IBUPROFENO SOLUÇÃO 50MG/ML 30 ML       FR       3000         84. INSULINA HUMANA NPH SUSPENSÃO INJETÁVEL 100UI/ML 10ML       FR       180	<sub>71</sub> ESTRADIOL VALERATO + NORETISTERONAENANTATO SOLUÇÃO	ΔМ	600
73. ESTROGENOS CONJUGADO CREME VAGINAL 0,625MG         TB         60           74. ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL COMPRIMIDO 0,03MG + 0,15MG         CP         30000           75. FENOTEROL, BROMIDRATO SOLUÇÃO ORAL 5MG/ML         FR         240           76. FLUCONAZOL COMPRIMIDO 150MG         CP         18000           77. FUROSEMIDA COMPRIMIDO 40MG         CP         126000           78. GLIBENCLAMIDA 5 MG         CP         210000           79. GLICAZIDA COMPRIMIDO LIBERAÇÃO CONTROLADA 30MG         CP         18000           80. HIDROCLORATIAZIDA COMPRIMIDO 25MG         CP         150000           81. HIDROCORTISONA CREME 1% 30G         TB         150           82. IBUPROFENO COMP 600MG         CP         90000           83. IBUPROFENO SOLUÇÃO 50MG/ML 30 ML         FR         3000           84. INSULINA HUMANA NPH SUSPENSÃO INJETÁVEL 100UI/ML 10ML         FR         180	INJETÁVEL 5MG + 50MG/ML	AIVI	
74. ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL COMPRIMIDO 0,03MG + 0,15MG       CP       30000         75. FENOTEROL, BROMIDRATO SOLUÇÃO ORAL 5MG/ML       FR       240         76. FLUCONAZOL COMPRIMIDO 150MG       CP       18000         77. FUROSEMIDA COMPRIMIDO 40MG       CP       126000         78. GLIBENCLAMIDA 5 MG       CP       210000         79. GLICAZIDA COMPRIMIDO LIBERAÇÃO CONTROLADA 30MG       CP       18000         80. HIDROCLORATIAZIDA COMPRIMIDO 25MG       CP       150000         81. HIDROCORTISONA CREME 1% 30G       TB       150         82. IBUPROFENO COMP 600MG       CP       90000         83. IBUPROFENO SOLUÇÃO 50MG/ML 30 ML       FR       3000         84. INSULINA HUMANA NPH SUSPENSÃO INJETÁVEL 100UI/ML 10ML       FR       180	72. ESTRIOL CREME VAGINAL 1MG/G	TB	60
75. FENOTEROL, BROMIDRATO SOLUÇÃO ORAL 5MG/ML       FR       240         76. FLUCONAZOL COMPRIMIDO 150MG       CP       18000         77. FUROSEMIDA COMPRIMIDO 40MG       CP       126000         78. GLIBENCLAMIDA 5 MG       CP       210000         79. GLICAZIDA COMPRIMIDO LIBERAÇÃO CONTROLADA 30MG       CP       18000         80. HIDROCLORATIAZIDA COMPRIMIDO 25MG       CP       150000         81. HIDROCORTISONA CREME 1% 30G       TB       150         82. IBUPROFENO COMP 600MG       CP       90000         83. IBUPROFENO SOLUÇÃO 50MG/ML 30 ML       FR       3000         84. INSULINA HUMANA NPH SUSPENSÃO INJETÁVEL 100UI/ML 10ML       FR       180	73. ESTROGENOS CONJUGADO CREME VAGINAL 0,625MG	TB	60
76. FLUCONAZOL COMPRIMIDO 150MG       CP       18000         77. FUROSEMIDA COMPRIMIDO 40MG       CP       126000         78. GLIBENCLAMIDA 5 MG       CP       210000         79. GLICAZIDA COMPRIMIDO LIBERAÇÃO CONTROLADA 30MG       CP       18000         80. HIDROCLORATIAZIDA COMPRIMIDO 25MG       CP       150000         81. HIDROCORTISONA CREME 1% 30G       TB       150         82. IBUPROFENO COMP 600MG       CP       90000         83. IBUPROFENO SOLUÇÃO 50MG/ML 30 ML       FR       3000         84. INSULINA HUMANA NPH SUSPENSÃO INJETÁVEL 100UI/ML 10ML       FR       180	74. ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL COMPRIMIDO 0,03MG + 0,15MG	CP	30000
76. FLUCONAZOL COMPRIMIDO 150MG       CP       18000         77. FUROSEMIDA COMPRIMIDO 40MG       CP       126000         78. GLIBENCLAMIDA 5 MG       CP       210000         79. GLICAZIDA COMPRIMIDO LIBERAÇÃO CONTROLADA 30MG       CP       18000         80. HIDROCLORATIAZIDA COMPRIMIDO 25MG       CP       150000         81. HIDROCORTISONA CREME 1% 30G       TB       150         82. IBUPROFENO COMP 600MG       CP       90000         83. IBUPROFENO SOLUÇÃO 50MG/ML 30 ML       FR       3000         84. INSULINA HUMANA NPH SUSPENSÃO INJETÁVEL 100UI/ML 10ML       FR       180	75. FENOTEROL, BROMIDRATO SOLUÇÃO ORAL 5MG/ML	FR	240
77.       FUROSEMIDA COMPRIMIDO 40MG       CP       126000         78.       GLIBENCLAMIDA 5 MG       CP       210000         79.       GLICAZIDA COMPRIMIDO LIBERAÇÃO CONTROLADA 30MG       CP       18000         80.       HIDROCLORATIAZIDA COMPRIMIDO 25MG       CP       150000         81.       HIDROCORTISONA CREME 1% 30G       TB       150         82.       IBUPROFENO COMP 600MG       CP       90000         83.       IBUPROFENO SOLUÇÃO 50MG/ML 30 ML       FR       3000         84.       INSULINA HUMANA NPH SUSPENSÃO INJETÁVEL 100UI/ML 10ML       FR       180			
78. GLIBENCLAMIDA 5 MG       CP       210000         79. GLICAZIDA COMPRIMIDO LIBERAÇÃO CONTROLADA 30MG       CP       18000         80. HIDROCLORATIAZIDA COMPRIMIDO 25MG       CP       150000         81. HIDROCORTISONA CREME 1% 30G       TB       150         82. IBUPROFENO COMP 600MG       CP       90000         83. IBUPROFENO SOLUÇÃO 50MG/ML 30 ML       FR       3000         84. INSULINA HUMANA NPH SUSPENSÃO INJETÁVEL 100UI/ML 10ML       FR       180			
79. GLICAZIDA COMPRIMIDO LIBERAÇÃO CONTROLADA 30MG CP 18000 80. HIDROCLORATIAZIDA COMPRIMIDO 25MG CP 150000 81. HIDROCORTISONA CREME 1% 30G TB 150 82. IBUPROFENO COMP 600MG CP 90000 83. IBUPROFENO SOLUÇÃO 50MG/ML 30 ML FR 3000 84. INSULINA HUMANA NPH SUSPENSÃO INJETÁVEL 100UI/ML 10ML FR 180			
80. HIDROCLORATIAZIDA COMPRIMIDO 25MG       CP       150000         81. HIDROCORTISONA CREME 1% 30G       TB       150         82. IBUPROFENO COMP 600MG       CP       90000         83. IBUPROFENO SOLUÇÃO 50MG/ML 30 ML       FR       3000         84. INSULINA HUMANA NPH SUSPENSÃO INJETÁVEL 100UI/ML 10ML       FR       180			
81. HIDROCORTISONA CREME 1% 30G       TB       150         82. IBUPROFENO COMP 600MG       CP       90000         83. IBUPROFENO SOLUÇÃO 50MG/ML 30 ML       FR       3000         84. INSULINA HUMANA NPH SUSPENSÃO INJETÁVEL 100UI/ML 10ML       FR       180			
82.IBUPROFENO COMP 600MGCP9000083.IBUPROFENO SOLUÇÃO 50MG/ML 30 MLFR300084.INSULINA HUMANA NPH SUSPENSÃO INJETÁVEL 100UI/ML 10MLFR180			
83. IBUPROFENO SOLUÇÃO 50MG/ML 30 ML FR 3000 84. INSULINA HUMANA NPH SUSPENSÃO INJETÁVEL 100UI/ML 10ML FR 180			
84. INSULINA HUMANA NPH SUSPENSÃO INJETÁVEL 100UI/ML 10ML FR 180			
86. IPRATRÓPIO, BROMETO SOLUÇÃO INALANTE 0,25MG/ML (10ML) FR 300			



87	ISOSSORBIDA, DINITRATO COMPRIMIDO 5MG SUBLINGUAL	СР	6000
	ITRACONAZOL CAPSULA 100MG	CP	6000
89.	IVERMECTINA COMPRIMIDO 6MG	СР	30000
90.	LACTULOSE SOLUÇÃO 667MG	FR	300
	LEVONORGESTREL COMPRIMIDO 0,75MG	CP	5400
	LEVOTIROXINA 100MCG	CP	6000
	LEVOTIROXINA 25MCG	CP	5400
	LEVOTIROXINA SÓDICA COMPRIMIDO 50MCG	CP	1200
	LEVOVOPA + CARBIDOPA COMPRIMIDO 250/25MG	CP	1800
	LIDOCAINA GELEIA	TB	150
	LORATADINA COMPRIMIDO 10MG	CP	60000
	LORATADINA SOLUÇÃO 1MG/ML	FR	1800
	LOSARTANA POTÁSSICA COMPRIMIDO 100MG	CP	18000
	LOSARTANA POTÁSSICA COMPRIMIDO 50MG  LOSARTANA POTÁSSICA COMPRIMIDO 50MG	CP	216000
		FR	
101	MALEATO DE TIMOLOL COLIRIO 0,5% 5ML	ГК	1800
102	(IML)	AM	600
	METFORMINA, CLORIDRATO COMPRIMIDO 500MG	CP	60000
	METFORMINA, CLORIDRATO COMPRIMIDO 850MG	CP	150000
	METILDOPA COMPRIMIDO 250MG	CP	12000
106	METILDOPA COMPRIMIDO 500MG	CP	12000
107	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO COMPRIMIDO 10MG	CP	6000
	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO SOLUÇÃO 4MG/ML 10ML	FR	1500
109	METOPROLOL COMPRIMIDO 100MG	CP	9000
110	METOPROLOL COMPRIMIDO 25MG	СР	30000
111	METOPROLOL COMPRIMIDO 50MG	СР	30000
112	METOTREXATO COMPRIMIDO 2,5MG	СР	1800
113	METRONIDAZOL COMPRIMIDO 250MG	СР	60000
	METRONIDAZOL GELÉIA VAGINAL 100MG/G (50G)	ТВ	600
	METRONIDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML(60ML)	FR	900
116	MICONAZOL, NITRATO CREME VAGINAL 20MG/ML (80G)	ТВ	1200
117	NIFEDIPINO COMPRIMIDO 10MG	CP	30000
118	NIMESULIDA 50MG/ML 15ML	FR	600
119	NIMESULIDA COMPRIDO 100MG	CP	72000
120	NISTATINA SUSP ORAL 100000 UI/ML 50ML	FR	600
121	NITROFURANTOÍNA COMPRIMIDO 100MG	СР	3000
122	NORETISTERONA COMPRIMIDO 0,35MG	СР	4200
123	OLEO MINERAL SOLUÇÃO	FR	60
124	OMEPRAZOL COMPRIMIDO 20MG	СР	126000
125	PANTOPRAZOL 40MG	СР	18000
126	PARACETAMOL COMPRIMIDO 500MG	СР	90000



127 P	PARACETAMOL SOLUÇÃO ORAL 200MG/ML (10ML)	FR	3000
128 P	PASTA DÁGUA BISNAGA	ТВ	300
129 P	PERMANGANATO POTÁSSIO COMPRIMIDO OU PÓ 100MG	СР	1800
130 P	PERMETRINA LOÇÃO 50MG/ML 40ML (5%)	FR	180
131 P	PODOFILINA SOLUÇÃO 25%/10ML	FR	36
132 P	PREDNISOLONA, FOSFATO SOLUÇÃO ORAL 3MG/ML (60ML)	FR	3000
133 P	PREDNISONA COMPRIMIDO 20MG	СР	60000
134 P	PREDNISONA COMPRIMIDO 5MG	СР	12000
135 P	PROPRANOLOL, CLORIDRATO COMPRIMIDO 40MG	СР	3000
136 R	RANITIDINA, CLORIDRATO COMPRIMIDO 150MG	СР	3000
137 R	ROSUVASTATINA 20MG	СР	30000
138 S	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ENVELOPE 27,5G	PC	1800
139 S	SALBUTAMOL, SULFATO AEROSSOL 100MCG/DOES – 200 DOSES	FR	900
140 S	SALBUTAMOL, SULFATO XAROPE 0,4MG/ML	FR	1200
141 S	SINVASTATINA COMPRIMIDO 20MG	СР	126000
142 S	SULFADIAZINA DE PRATA 30G	ТВ	1200
143 S	SULFADIAZINA DE PRATA CREME DERMATOLOGICO 1% 400G	PT	300
	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA SUSPENSÃO ORAL 200MG -40MG/ML (60ML)	FR	1800
	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA COMPRIMIDO 400MG +80MG	СР	72000
146 S	SULFATO FERROSO COMPRIMIDO 40MG	СР	30000
147 S	SULFATO FERROSO 200 + 400MG FERRO ALIMENTAR	СР	90000
148 X	KAROPE DE GUACO SOLUÇÃO	FR	2400

- 3.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 046 de 19 de julho de 2023.
- 3.3 Estimativas do Valor da Contratação
- 3.3.1 O custo estimado total da contratação consta em anexo aos autos do processo e será informado **no Edital se será ou não sigiloso.**

# 4. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 4.1. O Particular deverá executar os serviços rigorosamente segundo as especificações e referências indicadas neste Termo de Referência e na respectiva proposta, salvo fato superveniente acatado pela Administração.
- 4.2. Os produtos, quando couber, deverão ter prazo de validade conforme descrito no item 3.1, e será contado da data do recebimento definitivo.



- 4.2.1. A validade dos produtos deverá constar expressamente nos respectivos rótulos, nos termos da legislação vigente.
- 4.3. Os produtos deverão ter garantia, no mínimo, de 90 (noventa) dias corridos, contados da data do recebimento, nos termos da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 4.3.1. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

### 5. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

- 5.1. Para a contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência, em 02 (dois) lotes, nos moldes em que se encontra, permite à Administração Pública uma maior economia com o ganho de escala, haja vista que os participantes poderão vir a ofertar preços mais competitivos, sem restringir a competitividade.
- 5.2. A opção de contratar em 02(dois) lotes ao invés de ITENS dá-se em razão da economia de escala e da natureza similar dos objetos pretendidos, preservando a especialidade do tipo de fornecedor e a competitividade.
- 5.3. Justifica-se a decisão do agrupamento em lotes objetivando sanar possíveis problemas de operacionalização de logística, caso vários fornecedores vençam os itens, para que sejam minimizadas as chances de interrupções no fornecimento.
- 5.4. Considerando a natureza dos itens a serem adquiridos, conforme justificativas apontadas acima, respaldado em entendimento pacificado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 5.260/2011-1ª Câmara e Acórdão nº 861/2013 Plenário) e para priorizar a eficiência no Serviço Público, mostra-se pertinente a aquisição dos itens por lotes conforme descrição.

#### 6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1. A proposta de preços do particular deverá conter as seguintes informações, entre outras:
- 6.1.1. Indicar o prazo de validade que será, no mínimo, de 60 (sessenta) dias corridos;
- 6.1.2. Indicar expressamente o fabricante, marca, modelo e/e referência do produto cotado, de maneira que se possa identificá-lo exatamente dentro da linha de produção do fabricante;
- 6.1.3. Poderá conter catálogos, folderes ou prospectos do material ou produto cotado, que contenham, de forma clara e detalhada, as especificações técnicas básicas que demonstrem sua adequação ao que foi solicitado no presente termo de referência;
- 6.1.4. Se for possível, deverá o particular indicar os respectivos links dos sítios oficiais dos respectivos fabricantes dos produtos cotados para fins de averiguações e julgamentos;
- 6.1.5. Informar expressamente que os preços apresentados contemplam todos os custos necessários à prestação do serviço ou fornecimento do bem, como taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou quaisquer outras obrigações que possam incidir direta ou indiretamente no objeto;
- 6.1.6. Indicar expressamente endereço completo do particular, inclusive eletrônico (e-mail da empresa) bem como telefones para contados, para fins de futuras notificações e intimações de obrigações relativas à futura contratação.
- 6.2. Vencido o prazo de validade indicado na alínea anterior sem a formalização do respectivo contrato, ficará o particular desobrigado, podendo o particular convalidar sua proposta e aceitar a formalização do respectivo contrato.



### 7. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

7.1. O objeto deste instrumento pode ser considerado como bem comum, pois, conforme prevê o inciso XIII do Art. 6º da Lei nº 14.133/2021, o bem ou o serviço comum são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

### 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA.
- 8.2. O julgamento será realizado pelo critério do MENOR PREÇO POR LOTE, observadas as regras de aceitação das propostas fixadas neste termo de referência.
- 8.3. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos e os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor serão os previstos no Edital.
- 8.4. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
- 8.4.1. Comprovação de aptidão para execução do objeto de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 8.4.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 8.4.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

# 9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 9.1 Da Sustentabilidade:
- 9.1.1 Recomenda-se que o licitante fabricante e/ou fornecedor atenda aos seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:
- 9.1.1.1 Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;
- 9.1.1.2 Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- 9.1.1.3 Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis e/ou sejam recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e 9.1.1.4 Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (RestrictionofCertainHazardousSubstances), tais como
- 9.1.1.4 Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (RestrictionofCertainHazardousSubstances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).



- 9.2 Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021):
- 9.2.1 Não há necessidade de indicação de marca similar.
- 9.3 Da vedação de utilização de marca/produto:
- 9.3.1 Não será vedada a utilização de marca/produto.
- 9.4 Da exigência de carta de solidariedade:
- 9.4.1 Não será necessária a exigência de carta de solidariedade.
- 9.5 Garantia da contratação
- 9.5.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em razão de que os materiais se dará por demanda sendo os pagamentos feitos somente após as suas conclusões, o que não acarretará prejuízos a administração.
- 9.6 Da exigência de amostra:
- 9.6.1 Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar PODERÁ apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização informados previamente, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.
- 9.7.8 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 9.7.9 Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 7 (sete) dias corridos, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 9.7.10 Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

### 10. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL E FORMA DE FORNECIMENTO

- 10.1. A aquisição deverá ser FORNECIDA PARCIALMENTE pela Contratada, conforme Autorização de Fornecimento.
- 10.2. O Particular deverá fornecer os produtos rigorosamente segundo as especificações, marcas e referências indicadas na respectiva proposta, salvo fato superveniente acatado pela Administração.
- 10.3. Correrão por conta do Particular os custos com o fornecimento dos produtos, segundo condições de entrega abaixo indicadas.
- 10.4. Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados e em perfeitas condições de utilização.
- 10.5. O prazo de fornecimento será de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento, podendo ser prorrogado a critério da Administração em razão de fato superveniente demonstrado pelo Particular.
- 10.6. A Contratada deverá realizar a entrega dos materiais em dia fixada semana, formalmente especificado no momento da contratação, durante o horário de 8:00h às 14:00.
- 10.7. Cada Ordem de fornecimento deverá ser acompanhado de recibo ou meio de controle similar onde deve constar a data da efetuação da entrega, a quantidade entregue e assinatura do responsável pelo recebimento da Unidade Requisitante.
- 10.8. A Contratada deverá realizar a entrega no Setor de Compras Prefeitura Municipal de Aurelino Leal Setor de Licitações e Contratos, situado na AV. Alonso, s/nº Centro CEP:



45675-000, na cidade de Aurelino Leal/BA, ou conforme endereço informado na Ordem de Fornecimento.

### 11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Não exigível, nesta fase do certame, tendo em vista as disposições contidas no Decreto Municipal nº 017, de 27 de março de 2023 que regulamentam o Sistema de Registro de Preço no município de Aurelino Leal BA.

### 12. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 12.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 12.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 12.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 12.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias corridos.
- 12.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 12.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicandose à empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 12.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 12.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 12.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 20 (vinte) dias corridos para fins de liquidação.
- 12.10. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei 14.133, de 2021, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal.



- 12.11. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 12.11.1.O prazo de validade;
- 12.11.2.A data da emissão;
- 12.11.3.Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 12.11.4.O período respectivo de execução do contrato;
- 12.11.5.O valor a pagar; e
- 12.11.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 12.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.
- 12.13. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.14. A Administração deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação fiscal, social e trabalhista exigidas.
- 12.15. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 12.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 12.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 12.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
- 12.19. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados da finalização da liquidação da despesa.
- 12.20. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 12.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 12.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 12.23. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 12.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



## 13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

### 14. DO REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS

- 14.1. Tanto os preços registrados na Ata de Registro de Preços quanto os preços contratados poderão ser reajustados, conforme as seguintes regras:
- 14.1.1. Os preços inicialmente registrados e contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 14.1.2. O valor unitário fixado na Ata de Registro de Preços e no Contrato poderá ser reajustado, para mais ou menos, de acordo com a variação do IPCA Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, aferido pelo IBGE, ou pelo índice que venha a substituí-lo, nos termos fixados neste Termo de Referência.
- 14.1.2.1.A periodicidade do reajustamento será anual, a contar da data do orçamento estimado.
- 14.1.3. O reajuste de preços deverá ser requerido, sob pena de preclusão.
- 14.1.4. Havendo comprovado desequilíbrio na Ata de Registro de Preços ou no Contrato, caberá revisão de preço pactuado, para mais ou para menos, nos termos fixados na Lei nº 14.133/2021.
- 14.1.5. No caso de desequilíbrio, cabe à parte que alega demonstrar concreta e objetivamente o quantum do impacto negativo.

#### 15. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 15.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 15.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5°).
- 15.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7ºda Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
- 15.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1°).
- 15.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2°).
- 15.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios,



defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

- 15.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 15.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- 15.7. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 15.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 15.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 15.10. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### 16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS – PENALIDADES

- 16.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:
- 16.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 16.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 16.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 16.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 16.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 16.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 16.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 16.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 16.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 16.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 16.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 16.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 16.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei nº 12.846, de 1° de agosto de 2013.



- 16.2. Nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens "16.3" a "16.11", e nas tabelas 1 e 2 abaixo, com as seguintes penalidades:
- 16.2.1. Advertência;
- 16.2.2. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 16.1.2 a 16.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 16.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 16.1.8 a 16.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 16.3. Configurar-se-á a inexecução total, entre outras hipóteses, quando:
- 16.3.1. O atraso injustificado na entrega, independentemente do quantitativo em atraso, for superior a 20 (vinte) dias corridos;
- 16.3.2. For entregue objeto diverso daquele contratado.
- 16.4. No caso de inexecução total do objeto a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
- 16.5. Configurar-se-á o retardamento da execução, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA, sem causa justificada, deixar de iniciar, a qualquer tempo, a execução do contrato ou atrasar a entrega do objeto definido no contrato.
- 16.6. No caso de cometimento das infrações elencadas no item acima, a CONTRATADA poderá ser sancionada com multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento).
- 16.7. Configurar-se-á a inexecução parcial do objeto, entre outras hipóteses, quando decorridos 20 (vinte) dias corridos do término do prazo estabelecido para a execução do contrato, houver fornecimento do objeto pela CONTRATADA, mas não em sua totalidade.
- 16.8. No caso de inexecução parcial do objeto a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.
- 16.9. O contrato será rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos de inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções nele previstas e em legislação específica.
- 16.10. A falha na execução do contrato estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em qualquer das situações previstas na tabela 2 do item 16.11a seguir:
- 16.11. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

#### **TABELA 1**

GRAU DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA (% do valor total do Contrato)
1	1%
2	2%
3	3%



### **TABELA 2**

<b>ITEM</b>	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços/fornecimentos.	1	Por empregado e por dia
2	Fornecer informação falsa de serviço/fornecimento ou substituição de material por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
3	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes	3	Por ocorrência
4	Recusar-se a executar serviço/fornecimento determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	3	Por ocorrência
5	Permitir, por dolo ou culpa, situação que crie ou aumente os riscos de ocorrência de danos físicos, lesões corporais ou consequências letais.	3	Por ocorrência
	PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE	:	
6	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	2	Por empregado e por dia
7	Manter a documentação de habilitação atualizada.	2	Por item e por ocorrência
8	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus empregados.	1	Por ocorrência
9	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
10	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas.	2	Por ocorrência e por dia
11	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL.	2	Por ocorrência e por dia de atraso
12	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato.	2	Por ocorrência e por dia de atraso
13	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los.	2	Por empregado e por ocorrência
14	Cumprir quaisquer dos itens exigidos na contratação não previstos nesta tabela, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência

- 16.12. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 16.12.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 16.12.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 16.12.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;



- 16.12.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 16.13. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 16.14. A aplicação das sanções previstas, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 16.15. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 16.16. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- 16.17. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 16.18. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 16.19. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

## 17. DA CONTRATAÇÃO E DOS PRAZOS

- 17.1. A ARP terá vigência de 12 meses, poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 17.2. Durante a vigência da ARP poderão ser realizadas solicitações conforme necessidade da Contratante
- 17.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
- 17.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

### 18. DAS REGRAS BÁSICAS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1. As contratações decorrentes do registro de preços formalizado por intermédio deste procedimento de contratação serão realizadas segundo as regras da ARP, observadas as seguintes condições básicas:
- 18.1.1. A vigência da ARP será de 12 (doze) meses, poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;
- 18.1.1.1. Não poderão utilizar-se da ARP decorrente deste procedimento de contratação, durante todo seu período de vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame;



- 18.1.1.2. A existência de ARP não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 18.1.2. Não haverá acréscimos nos quantitativos registrados na ARP, nos termos do art. 23 do Decreto Municipal nº 017, de 27 de março 2024;
- 18.1.3. Poderá haver remanejamento de quantitativos entre órgãos e entidades, nos termos do art. 30 do Decreto Municipal nº 017/2024;
- 18.1.4. A revisão e o cancelamento dos preços registrados na ARP obedecerão às disposições contidas no Decreto Municipal nº 017/2024.

### 19. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 19.1 Consoante diretrizes contidas na Lei 12.527, de 2011 Lei de Acesso à Informação, entende-se que não será necessário classificar este Termo de Referência como sigiloso, uma vez que não se trata de contratação que implique informações sensíveis à segurança institucional desta prefeitura.
- 19.2 No interesse da PMAL, o objeto da contratação poderá sofrer acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 124, da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, com a apresentação das devidas justificativas.



# ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE AURELINO LEAL/BA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0192024/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 015/2024

OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE AURELINO LEAL/BA., conforme especificações e quantitativos indicados no processo Administrativo Nº 0192024/2024 e nos anexos deste edital.

#### Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa. a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverá o fornecimento e para tanto, concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital em referência.

#### 1. PROPONENTE:

Razão Social:		
Nome Fantasia:		
CNPJ:	Contato:	
Endereço:		
Telefone:	E-mail:	
	DADOS BANCARIOS:	

Número do Banco e Agência:	Conta Corrente:
----------------------------	-----------------

# 2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇO:

	LOTE 1 – MEDICAMENT	OS INJ	IETAVE	IS		
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNTI	VALOR TOTAL
1.	ACICLOVIR 250 MG	AM	1500			
2.	ÁCIDO ÉPSILON AMINOCAPRÓICO 4 G INJETAVEL	AM	1500			
3.	ÁCIDO TRANEXÂMICO SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG/ML (5ML)	AM	3000			
4.	ADENOSINA SOLUÇÃO INJETAVEL	AM	1500			
5.	AGUA PARA INJEÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	AM	20000			
6.	AGUA PARA INJEÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML	AM	600			
7.	ALBUMINA HUMANA 20% SOLUÇÃO INJETÁVEL 50ML	FR.	20			
8.	ALTEPLASE, 50 MG, PÓ 50 ML + DILUENTE	AM	10			
9.	AMICACINA, SULFATO, SOLUÇÃO INJ 100 MG AMP2ML	AM	1000			
10.	AMICACINA, SULFATO, SOLUÇÃO INJ 500 MG AMP 2ML	AM	4000			
11.	AMINOFILINA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 24 MG/ML AMP 10 ML	AM	2000			
12.	AMIODARONA 50 MG/ML	AM	1500			
13.	AMOXICILINA 1 G + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 200 MG	AM	100			
14.	AMPICILINA, SÓDICA PÓ P/ SOL. INJ 500MG	AMP	4000			
15.	AMPICILINA 2 G + SULBACTAM 1 G	AM	500			
16.	AMPICILINA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 1G	AM	6000			
17.	ATRACURIUM DOBESILATO, SOL.INJETÁVEL 25MG.	AMP	2000			
18.	ATROPINA SOLUÇÃO INJETÁVEL0,25MG/ML (1ML)	AM	3000			
19.	ATROPINA, SULFATO 0,50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AM	3000			
20.	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI	AM	8000			
21.	BENZILPENICILINA BENZATINA 6.000.000 UI	AM	3000			
22.	BENZIPEN PROCAÍNA 400.000 UI PÓ	AM	1500			



23.	BETAMETASONA FOSFATO + BETAMETASONADIPROPROPIONATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 2+5MG/ML (1ML)	AM	700		
24.	BETAMETASONA, ACETATO DE, + BETAMETASONA, FOSFATO DISSODICO SUSPENSÃO INJETÁVEL 1ML.	F/A	700		
25.	BETAMETASONA, DIPROPIONATO DE, + BETAMETASONA, FOSFATO DISSODICO 4 MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL 1ML.	AMP	700		
26.	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4%, SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 MEQ/ML AMPOLA 10 ML	AM	300		
27.	BROMOPRIDA, SOL INJETÁVEL 5MG/ML AMPOLA 2 ML	AM	1000		
28.	BUPIVACAINA PESADA 0,5% (BUPIVACAINA 5MG + GLICOSE 80MG) AMP 4 ML.	AMP	1000		
29.	BUPIVACAINA 0,50% S/VASO 20ML AMPOLA.	AMP	1000		
30.	BUPIVACAINA ISOBARICA 0,5% SOL.INJ AMP 4 ML	AMP	1000		
31.	CEFALOTINA SÓDICA TAMPONADA, PÓ PARA SUSPENSÃO INJEÇÃO 1 G + DILUENTE	AM	8000		
32.	CEFOTAXIMA SÓDICA, PO PARA SOL. INJ 1G + DILUENTE	AM	1000		
33.	CEFOTAXIMA, SÓDICA, PO P/SOL INJ 500MG + DILUENTE.	AMP	1000		
34.	CEFTRIAXONA SÓDICA, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 1G IV + DILUENTE 10 ML	AM	8000		
35.	CETOPROFENO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML IM	AM	10000		
36.	CETOPROFENO 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML IV	AM	10000		
37.	CIMETIDINA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 150MG/ML AMPOLA 2 M	AM	6000		
38.	CIPROFLOXACINO, SOL INJETÁVEL 200 MG FA 100 ML	BOLSA	500		
39.	CLINDAMICINA 600 MG, 4 ML	AM	2000		
40.	CLORANFENICOL, PÓ PARA SOL.INJ 1 G + DILUENTE	AMP	2000		
41.	CLORETO DE POTÁSSIO, SOL INJETÁVEL A 10% 10ML.	AMP	2000		
42.	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, AMPOLA 10ML.	AMP	2000		
43.	CLORETO DE SÓDIO, SOLUÇÃO INJETÁVEL A 10% 10ML.	AMP	2000		



44.	CLORETO DE SÓDIO, SOLUÇÃO INJETÁVEL A 20% 10ML.	AMP	2000		
45.	COMPLEXO B, SOL INJ	AMP	15000		
46.	DESLANOSIDEO, SOL INJETÁVEL 0,2 MG/ML, AMP 2ML	AMP	1500		
47.	DEXAMETASONA FOSFATO DISSODICO, SOL.INJ 4MG/ML F.A 2,5ML,	AMP	15000		
48.	DICLOFENACO POTÁSSIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 75MG/ML(3ML)	AM	15000		
49.	DICLOFENACO SÓDICO SOLUÇÃO INJETÁVEL 75MG/ML(3ML)	AM	15000		
50.	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA CLORIDRATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 + 25MG/ML(1ML)	AM	15000		
51.	DIPIRONA SÓDICA SOLUÇÃO INJETÁVEL 500MG/ML(2ML)	AM	15000		
52.	DOPAMINA CLORIDRATO, SOL INJL 5 MG/ML AMP 10ML	AMP	4000		
53.	EFEDRINA, SULFATO DE, 50MG/ML SOL INJ AMP 1ML	AMP	4000		
54.	ENOXAPARINA SOLUÇÃO INJETAVEL 20MG	AM	100		
55.	ENOXAPARINA SOLUÇÃO INJETAVEL 40MG	AM	300		
56.	ENOXAPARINA SOLUÇÃO INJETAVEL 60MG	AM	100		
57.	EPINEFRINA SOLUÇÃO INJETAVEL 1MG/ML AMPOLA 1ML	AM	4000		
58.	ERGOMETRINA, MALEATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,2MG/ML	AM	5000		
59.	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA SOLUÇÃO INJETÁVEL 4 + 500MG/ML(5ML)	AM	12000		
60.	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO SOLUÇÃO INJETÁVEL 20MG/ML (1ML)	AM	5000		
61.	ETILEFRINA, CLORIDRATO, SOL. INJ 10MG/ML AMPOLA 1ML	AM	5000		
62.	FLUCONAZOL, SOL INJ 200MG/ML FA 100ML	BOLSA	200		
63.	FUROSEMIDA SOLUÇÃO INJETÁVEL 20MG\ML (2ML)	AM	12000		
64.	GENTAMICINA, SULFATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 40MG/ML AMPOLA 2ML	AM	3000		
65.	GENTAMICINA, SULFATO SOLUÇÃO INJETAVEL 80MG/ML AMPOLA 2ML	AM	6000		



		,	,		
66.	GLICOSE SOLUÇÃO INJETÁVEL 50%(10ML)	AM	6000		
67.	GLICOSE, SOLUÇÃO INJETÁVEL 25% 10ML	AMP	12000		
68.	GLUCONATO DE CÁLCIO AMP.	AMP	6000		
69.	HEPARINA SODICA, SOL INJ 5.000 UI/ML F.A. 5ML	AM	6000		
70.	HEPARINA SODICA, SOL INJ 5.000 UI/ML SUBCUTANEA	AM	6000		
71.	HIDRALAZINA, CLORIDRATO, SOL INJ 20MG/ML AMP 1ML	AM	5000		
72.	HIDROCORTISONA, HEMISSUCCINATO DE PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 100MG FA+DIL	AM	12000		
73.	HIDROCORTISONA, HEMISSUCCINATO DE, PO PARA SOLUCAO INJETAVEL 500MG FA+DIL	AM	12000		
74.	HIOSCINA, BUTILBROMETO 4 MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5ML	AMP	5000		
75.	HIOSCINA, BUTILBROMETO, SOL.INJ 20MG/ML AMP 1ML	F/A	3000		
76.	IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO (D) SOLUÇÃO INJETÁVEL 300MCG(2ML)	AM	20		
77.	LEVOBUPIVACAINA CLORIDRATO DE, 5MG/ML COM VASO CONSTRITOR SOL INJ + BITARTARATO DE EPINEFRINA 20ML	AMP	3000		
78.	LEVOBUPIVACAINA CLORIDRATO DE, 5MG/ML SEM VASO CONSTRITOR SOLUÇÃO INJETÁVEL 20ML	AMP	3000		
79.	LIDOCAINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 2% C\VAS F\A 20ML	AM	2000		
80.	LIDOCAINA SRAY 10%, F.A.50ML,	AMP	500		
81.	LIDOCAINA, CLORIDRATO 2%+EPINEFRINA, SOL INJ 20MG/ML+1:200.000	F/A	3000		
82.	LIDOCAINA, CLORIDRATO 5% HIPERBARICA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG/ML AMPOLA 5ML	FRASC O	2000		
83.	MEROPENEM 1 G	AM	500		
84.	METILERGOMETRINA, SOL INJ 0,2 MG/ML AMP 1ML,	AMP	5000		
85.	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/ML(2ML)	AM	12000		
86.	METRONIDAZOL SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/ML BOLSA PLÁSTICA (100ML)	AM	200		
87.	NEOSTIGMINAMETILSULFATO SOLUÇÃO INJETÁVEL	AM	5000		



	0.0000000000000000000000000000000000000		1	1	_	
	0,5MG/ML(1ML)					
88.	NOOTROPIL SOL INJETÁVEL	AMP	1500			
89.	OMEPRAZOL, SOLUÇÃO INJETÁVEL 40MG F.A.	AM	2000			
90.	ONDANSETRONA 2 MG/ML, 4 ML	AM	2000			
91.	OXACILINA SOL.INJETAVEL 500MG PO	AM	900			
92.	OXITOCINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 5UI/ML(1ML)	AM	3000			
93.	PANCURONIO, SOL.INJ 2MG/ML AMPOLA 2ML	AMP	3000			
94.	PAPAVERINA, INJETÁVEL 100 MG/2ML	AMP	3000			
95.	PENTOXIFILINA 400MG/ML SOL. INJETAVEL 5ML,	AMP	3000			
96.	PIRACETAM 1G, SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML,	AM	3000			
97.	PIRIDOXINA SOLUÇÃO INJETAVEL 5+25MG/ML	AM	3000			
98.	PROMETAZINA, SOL.INJETÁVEL 25MG/ML AMPOLA 2ML,	AM	3000			
99.	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% SOL.INJETÁVEL AMP 10ML,	AMP	2000			
100	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% SOL.INJETÁVEL AMP 10ML	AMP	2000			
101	SUXAMETONIO INJ 100MG/ML, F/A 10ML (SUCCINILCOLINA, CLORETO),	AMP	2000			
102	SUXAMETONIO INJETÁVEL 500MG, FRASCO AMPOLA 10ML (SUCCINILCOLINA, CLORETO),	AMP	2000			
103	TENOXICAN 40MG, PÓ LIOFILIZADO.	AM	2000			
104	VITAMINA C, SOL INJETÁVEL, 500MG, AMPOLA 5 ML	AM	15000			
105	VITAMINA K (FITOMETADIONA) SOLUÇÃO INJETÁVEL 10MG/ML(1ML)	AM	6000			
106	VITAMINAS COMPLEXO B SOLUÇÃO INJETÁVEL (2ML)	AM	15000			
107	XYLESTESIN 2% PURA	AMP	5000			

	LOTE 02 – ATENÇÃO BASICA											
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNTI	VALOR TOTAL						
1.	ACICLOVIR COMPRIMIDO 200MG	СР	20000									
2.	ACEBROFILINA 25MG/5ML 120ML	FR	3000									
3.	ACEBROFILINA 50MG/5ML 120ML	FR	3000									



			1		
4.	ACICLOVIR CREME DERMATOLÓGICO50MG/G	ТВ	1000		
5.	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO COMPRIMIDO 100MG	СР	210000		
6.	ACIDO ASCÓRBICO 500MG	СР	100000		
7.	ÁCIDO FÓLICO COMPRIMIDO 5MG	СР	250000		
8.	ÁCIDO FÓLICO SOLUÇÃO ORAL 0,2MG/ML (30ML)	FR	2000		
9.	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250 MG	СР	30000		
10.	ALBENDAZOL COMPR 400MG	СР	50000		
11.	ALBENDAZOL SOLUÇÃO ORAL 40MG/ML (10ML)	FR	6000		
12.	ALENDRONATO SÓDICO COMPRIMIDO 70MG	СР	5000		
13.	ALOPURINOL COMPRIMIDO 100MG	СР	10000		
14.	ALOPURINOLCOMPRIMIDO 300MG	СР	10000		
15.	AMBROXOL ADT 100ML 120ML	FR	3000		
16.	AMBROXOL PED 100ML 120ML	FR	3000		
17.	AMIODARONA, CLORIDRATO COMPRIMIDO 200MG	СР	5000		
18.	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO COMPRIMIDO500MG+125MG	СР	30000		
19.	AMOXICILINA +CLAVULANATO DE POTÁSSIO PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL50MG+12,5MG/ML (60ML)	FR	1500		
20.	AMOXICILINA COMPRIMIDO 500MG	СР	250000		
21.	AMOXICILINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML (60ML)	FR	5000		
22.	ANFOTERICINA B, CLORIDRATO DE TETRACICLINA 25 MG/G + 12,5 MG/G CREM VAG	ТВ	200		
23.	ANLODIPINO, BESILATO COMPRIMIDO 10MG	СР	120000		
24.	ANLODIPINO, BESILATO COMPRIMIDO 5MG	СР	200000		
25.	ATENOLOL COMPRIMIDO 100MG	СР	50000		
26.	ATENOLOL COMPRIMIDO 50MG	СР	150000		
27.	ATORVASTATINA 20MG	СР	30000		
28.	AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	СР	60000		
29.	AZITROMICINA SOLUÇÃO ORAL 40MG/ML	FR	3000		



30.	BENZOATO DE BENZILA 250MG/ML 100ML	FR	1000		
31.	BENZOILMETRONIDAZOL, CLORETO DE BENZALCONIO, NISTATINA	ТВ	1000		
32.	BICARBONATO DE SODIO SOLUÇÃO 8,4%, 1MEQ/ML	AM	25000		
33.	BUDESONIDA 32MCG 6ML	FR	6000		
34.	BUDESONIDA SUSP INALAÇÃO 64MCG	FR	300		
35.	BULTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG/ML 20ML	FR	2000		
36.	BUTILBROMET O DE ESPOLAMINA+DIPIRONA 20ML	FR	2000		
37.	CAPTOPRIL COMPRIMIDO 25MG	СР	100000		
38.	CAPTOPRIL COMPRIMIDO 50MG	СР	100000		
39.	CARBOCISTEÍNA 20MG/ML 120ML	FR	2000		
40.	CARBOCISTEÍNA 50MG/ML 120ML	FR	2000		
41.	CARBONATO DE CÁLCIO +COLECALCIFEROL COMPRIMIDO 50MG COMPRIMIDO 500MG + 400UI	СР	150000		
42.	CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA (CARMELOSE SÓDICA), ALGINATO DE CÁLCIO, SÓDIO 85 BISNAGA	ТВ	2000		
43.	CARVEDILOL COMPRIMIDO 12,5MG	СР	150000		
44.	CARVEDILOL COMPRIMIDO 25MG	СР	150000		
45.	CARVEDILOL COMPRIMIDO 3,125MG	СР	150000		
46.	CARVEDILOL COMPRIMIDO 6,25MG	СР	150000		
47.	CEFALEXINA CÁPSULA OU COMPRIMIDO 500MG	СР	100000		
48.	CEFALEXINA SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML(60ML)	FR	2000		
49.	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO COMPRIMIDO 500MG	СР	100000		
50.	CLARITROMICINA CÁPSULA OU COMPRIMIDO 500MG	СР	5000		
51.	COLAGENASE + CLORAFENICOL 0,6U/G+10MG/G 50G	ТВ	1000		
52.	DEXAMETASONA XAROPE 0,1MG\ML	FR	10000		
53.	DEXAMETASONA 0,1% CREME 10 GRS	ТВ	1000		
54.	DEXAMETASONA COMPRIMIDO 4MG	СР	50000		
55.	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FR	15000		



			1	I	
56.	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2MG COMPRIMIDO	СР	120000		
57.	DIGOXINA COMPRIMIDO 0,25MG	СР	20000		
58.	DIP. BECLOMETASONA 50MCG	FR	200		
59.	DIP.BECLOMETASONA 200MCG	FR	200		
60.	DIP.BECLOMETASONA 250MCG	FR	200		
61.	DIPIRONA SÓDICA COMPRIMIDO 500MG	СР	150000		
62.	DIPIRONA SÓDICA SOLUÇÃO GOTAS	FR	5000		
63.	DOMPERIDONA SUSPENSAO ORAL 1 MG/ML, 100 ML	FR	500		
64.	ENALAPRIL MALEATO COMPRIMIDO 10MG	СР	60000		
65.	ENALAPRIL MALEATO COMPRIMIDO 20MG	СР	300000		
66.	ENEMA GLICERINA SOLUÇÃO 120MG/ML (250ML)	FR	1000		
67.	ERITROMICINA, ESTOLATO SUSPENSÃO ORAL 25MG/ML (60ML)	FR	300		
68.	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO COMPRIMIDO 10MG	СР	60000		
69.	ESPIRONOLACTONA COMPRIMIDO 100MG	СР	20000		
70.	ESPIRONOLACTONA COMPRIMIDO 25MG	СР	60000		
71.	ESTRADIOL VALERATO + NORETISTERONAENANTATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG + 50MG/ML	AM	1000		
72.	ESTRIOL CREME VAGINAL 1MG/G	ТВ	100		
73.	ESTROGENOS CONJUGADO CREME VAGINAL 0,625MG	ТВ	100		
74.	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL COMPRIMIDO 0,03MG + 0,15MG	СР	50000		
75.	FENOTEROL, BROMIDRATO SOLUÇÃO ORAL 5MG/ML	FR	400		
76.	FLUCONAZOL COMPRIMIDO 150MG	СР	30000		
77.	FUROSEMIDA COMPRIMIDO 40MG	СР	210000		
78.	GLIBENCLAMIDA 5 MG	СР	350000		
79.	GLICAZIDA COMPRIMIDO LIBERAÇÃO CONTROLADA 30MG	СР	30000		
80.	HIDROCLORATIAZIDA COMPRIMIDO 25MG	СР	250000		
81.	HIDROCORTISONA CREME 1% 30G	ТВ	250		



82.	IBUPROFENO COMP 600MG	СР	150000		
83.	IBUPROFENO SOLUÇÃO 50MG/ML 30 ML	FR	5000		
84.	INSULINA HUMANA NPH SUSPENSÃO INJETÁVEL 100UI/ML 10ML	FR	300		
85.	INSULINA REGULAR HUMANA SOLUÇÃO INJETÁVEL 100U/ML 10ML	FR	300		
86.	IPRATRÓPIO, BROMETO SOLUÇÃO INALANTE 0,25MG/ML (10ML)	FR	500		
87.	ISOSSORBIDA, DINITRATO COMPRIMIDO 5MG SUBLINGUAL	СР	10000		
88.	ITRACONAZOL CAPSULA 100MG	СР	10000		
89.	IVERMECTINA COMPRIMIDO 6MG	СР	50000		
90.	LACTULOSE SOLUÇÃO 667MG	FR	500		
91.	LEVONORGESTREL COMPRIMIDO 0,75MG	СР	9000		
92.	LEVOTIROXINA 100MCG	СР	10000		
93.	LEVOTIROXINA 25MCG	СР	9000		
94.	LEVOTIROXINA SÓDICA COMPRIMIDO 50MCG	СР	2000		
95.	LEVOVOPA + CARBIDOPA COMPRIMIDO 250/25MG	СР	3000		
96.	LIDOCAINA GELEIA	ТВ	250		
97.	LORATADINA COMPRIMIDO 10MG	СР	100000		
98.	LORATADINA SOLUÇÃO 1MG/ML	FR	3000		
99.	LOSARTANA POTÁSSICA COMPRIMIDO 100MG	СР	30000		
100.	LOSARTANA POTÁSSICA COMPRIMIDO 50MG	СР	360000		
101.	MALEATO DE TIMOLOL COLIRIO 0,5% 5ML	FR	3000		
102.	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 150MG/ML (1ML)	AM	1000		
103.	METFORMINA, CLORIDRATO COMPRIMIDO 500MG	СР	100000		
104.	METFORMINA, CLORIDRATO COMPRIMIDO 850MG	СР	250000		
105.	METILDOPA COMPRIMIDO 250MG	СР	20000		
106.	METILDOPA COMPRIMIDO 500MG	СР	20000		
107.	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO COMPRIMIDO 10MG	СР	10000	AUNICIDAL	



108.	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO SOLUÇÃO 4MG/ML 10ML	FR	2500		
109.	METOPROLOL COMPRIMIDO 100MG	СР	15000		
110.	METOPROLOL COMPRIMIDO 25MG	СР	50000		
111.	METOPROLOL COMPRIMIDO 50MG	СР	50000		
112.	METOTREXATO COMPRIMIDO 2,5MG	СР	3000		
113.	METRONIDAZOL COMPRIMIDO 250MG	СР	100000		
114.	METRONIDAZOL GELÉIA VAGINAL 100MG/G (50G)	ТВ	1000		
115.	METRONIDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML(60ML)	FR	1500		
116.	MICONAZOL, NITRATO CREME VAGINAL 20MG/ML (80G)	ТВ	2000		
117.	NIFEDIPINO COMPRIMIDO 10MG	СР	50000		
118.	NIMESULIDA 50MG/ML 15ML	FR	1000		
119.	NIMESULIDA COMPRIDO 100MG	СР	120000		
120.	NISTATINA SUSP ORAL 100000 UI/ML 50ML	FR	1000		
121.	NITROFURANTOÍNA COMPRIMIDO 100MG	СР	5000		
122.	NORETISTERONA COMPRIMIDO 0,35MG	СР	7000		
123.	OLEO MINERAL SOLUÇÃO	FR	100		
124.	OMEPRAZOL COMPRIMIDO 20MG	СР	210000		
125.	PANTOPRAZOL 40MG	СР	30000		
126.	PARACETAMOL COMPRIMIDO 500MG	СР	150000		
127.	PARACETAMOL SOLUÇÃO ORAL 200MG/ML (10ML)	FR	5000		
128.	PASTA DÁGUA BISNAGA	TB	500		
129.	PERMANGANATO POTÁSSIO COMPRIMIDO OU PÓ 100MG	СР	3000		
130.	PERMETRINA LOÇÃO 50MG/ML 40ML (5%)	FR	300		
131.	PODOFILINA SOLUÇÃO 25%/10ML	FR	60		
132.	PREDNISOLONA, FOSFATO SOLUÇÃO ORAL 3MG/ML (60ML)	FR	5000		
133.	PREDNISONA COMPRIMIDO 20MG	СР	100000		



134.	PREDNISONA COMPRIMIDO 5MG	СР	20000		
135.	PROPRANOLOL, CLORIDRATO COMPRIMIDO 40MG	СР	5000		
136.	RANITIDINA, CLORIDRATO COMPRIMIDO 150MG	СР	5000		
137.	ROSUVASTATINA 20MG	СР	50000		
138.	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ENVELOPE 27,5G	PC	3000		
139.	SALBUTAMOL, SULFATO AEROSSOL 100MCG/DOES – 200 DOSES	FR	1500		
140.	SALBUTAMOL, SULFATO XAROPE 0,4MG/ML	FR	2000		
141.	SINVASTATINA COMPRIMIDO 20MG	СР	210000		
142.	SULFADIAZINA DE PRATA 30G	TB	2000		
143.	SULFADIAZINA DE PRATA CREME DERMATOLOGICO 1% 400G	PT	500		
144.	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA SUSPENSÃO ORAL 200MG +40MG/ML (60ML)	FR	3000		
145.	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA COMPRIMIDO 400MG +80MG	СР	120000		
146.	SULFATO FERROSO COMPRIMIDO 40MG	СР	50000		
147.	SULFATO FERROSO 200 + 400MG FERRO ALIMENTAR	СР	150000		
148.	XAROPE DE GUACO SOLUÇÃO	FR	4000		

### 3. DECLARAÇÃO

- 3.1. Nos preços propostos acima estão inclusas todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.
- 3.2. Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no edital e seus apêndices.
- 3.3. A empresa compromete-se a obedecer, o prazo e a forma de entrega do objeto conforme os critérios definidos no Termo de Referência.

#### 4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA



4.1. A presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contados da abertura do certame.

### 5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

-	5.]	١.١	C	oncord	lo	com	os	prazos	previst	o no	edital	e seu	s anexos.	

Cidade, _	de	de 202x.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

# ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE AURELINO LEAL/BA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0192024/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 015/2024

OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE AURELINO LEAL/BA., conforme especificações e quantitativos indicados no processo Administrativo Nº 0192024/2024 e nos anexos deste edital.

### 1. DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR;

Declaro sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal que não empregamos:

- ( ) menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; ( ) nem menor de 16 anos;
- ( ) salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

# 2. DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO;

Declaro sob as penas da lei, que tem pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

#### 3. DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA;

Declaro, expressamente que até a presente data, inexistem fatos superveniente impeditivo de licitar ou contratar com a Administração Pública que venha a ocorrer no período do presente processo licitatório, comprometendome ainda a manter atualizada a Certidão Negativa de Débito perante as Fazendas Municipal, Estadual e Federal, inclusive Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.



4. CUMPRE OS REQUISITOS PARA A HABILITAÇÃO DEFINIDOS NO EDITAL E QUE A PROPOSTA APRESENTADA ESTÁ EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS;

Declaro, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos de habilitação exigidos no procedimento licitatório referenciado e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

5. NÃO POSSUI, EM SUA CADEIA PRODUTIVA, EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO, OBSERVANDO O DISPOSTO NOS INCISOS III E IV DO ART. 1° E NO INCISO III DO ART. 5° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

Declaro, osb as penas da lei, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

6. DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
A empresa, CNPJ n°, declara à Prefeitura Municipal de
AURELINO LEAL/BA, para fins de participação no procedimento licitatório em epígrafe, cumprir
plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do
art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara-se, ainda, ciente das responsabilidades
administrativa, civil e criminal.
7. OS SERVIÇOS SÃO PRESTADOS POR EMPRESAS QUE COMPROVEM CUMPRIMENTO
7. OS SERVIÇOS SAO PRESTADOS POR EMPRESAS QUE COMPROVEM CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU
PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E QUE ATENDAM ÀS REGRAS DE
ACESSIBILIDADE PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO, CONFORME DISPOSTO NO ART. 93
DA LEI N° 8.213, DE 24 DE JULHO DE 1991;
Declaro, sob as penas da lei, que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para
reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art.
93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
8. NOS 5 (CINCO) ANOS ANTERIORES À DIVULGAÇÃO DESTE EDITAL, NÃO FOI
CONDENADA JUDICIALMENTE, COM TRÂNSITO EM JULGADO, POR EXPLORAÇÃO
DE TRABALHO INFANTIL, POR SUBMISSÃO DE TRABALHADORES A CONDIÇÕES
ANÁLOGAS ÀS DE ESCRAVO OU POR CONTRATAÇÃO DE ADOLESCENTES NOS
CASOS VEDADOS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA;
DECLARA, sob as penas da lei, que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital esta empresa não foi
condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de
trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela
legislação trabalhista.
9. DECLARAÇAO DE PLENO CONHECIMENTO DAS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO EDITAL
E TERMO DE REFERÊNCIA.
Eu, ******, portador do RG, nº *******, inscrito no CPF, sob o nº ******** na qualidade de
proponente da licitação acima mencionada, pessoa física devidamente qualificada, DECLARA, para os devidos
fins legais, que tenho total conhecimento das exigências contidas no edital e seus anexos.
Cidade,dede 20



# Nome do Representante Legal da Empresa (CPF/RG)

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.

#### **ANEXO IV**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ARTIGO 3° DA LEI COMPLEMENTAR N° 123, DE 2006, ESTANDO APTA A USUFRUIR DO TRATAMENTO FAVORECIDO ESTABELECIDO EM SEUS ARTIGOS. 42 A 49;

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE AURELINO LEAL/BA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0192024/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 015/2024

OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE AURELINO LEAL/BA., conforme especificações e quantitativos indicados no processo Administrativo Nº 0192024/2024 e nos anexos deste edital.

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do Pregão Eletrônico no
015/2024, promovido pela PREFEITURA DE MUNICIPAL DE AURELINO LEAL,
marcado para às xx:00 horas do dia xx/xx/202x, que a empresa (nome completo) - CNPJ n.º
, com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada,
atende os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em
especial quanto ao seu artigo 3°.

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202x.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

#### **ANEXO V**

MODELO PARA LICITANTE ORGANIZADO EM COOPERATIVA – DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ARTIGO 16 DA LEI Nº. 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021;

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE AURELINO LEAL/BA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0192024/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 015/2024

OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE AURELINO LEAL/BA., conforme especificações e quantitativos indicados no processo Administrativo Nº 0192024/2024 e nos anexos deste edital.

A empresa	, inscrita no CNPJ sob o nº,
estabelecida na	, nº, bairro, na cidade de,
estado de	, por intermédio de seu responsável legal
	, portador da Carteira de Identidade nº e CPF
n°	_, sob as penas da Lei, para os fins de Habilitação, no Pregão Eletrônico em
epígrafe, <b>DECL</b>	ARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16
da Lei nº 14.133	de 1º de abril de 2021.

Cidade,	de	 de	202x.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

#### ANEXO VII

#### MINUTA DA ATA DE RESGISTRO DE PREÇO

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS XX/202X

### PREGÃO ELETRÔNICO 015/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 0192024/2024

O MUNICÍPIO DE AURELINO LEAL-BA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no
CNPJ/MF sob o nº 16.137.291/0001-02, com sede na Avenida Alonso, S/N, Centro, Aurelino
Leal, Estado da Bahia, CEP 45675-000, neste ato representado por seu Prefeito Sr.
RODRIGO CALAZANS DE ANDRADE, considerando o julgamento da licitação na
modalidade de pregão, na forma eletrônica, para ${f REGISTRO~DE~PREÇOS~n^o~xxx/20xx},$
Processo Administrativo 0192024/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa
XXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, com sede na
, inscrita no CNPJ/MF sob n°, atendendo as
condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133,
de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 017, de 27 de março de 2024, e em
conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1 A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE AURELINO LEAL/BA.**, cujas especificações técnicas, marca(s)/modelo(s), preço(s), quantitativo(s) e prestador (es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado.



- 1.2 Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os devem ser totalmente observados e cumpridos:
- 1.2.1 Termo de referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto.
- 1.2.2 Proposta(s) comercial(ais) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s).
- 1.2.3 Edital referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 015/2024.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNE	CEDOR:						
RAZÃO	SOCIAL:						
CNPJ/M	IF .						
ENDER	EÇO:						
EMAIL:							
TELEF(	ONE:						
REPRES	SENTANTE LEGAL:						
VALOR	GLOBAL DO LOTE						
DADOS BANCARIOS:							
LOTE ÚNICO - ENXOVAL							
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA (SE EXIGIDA NO EDITAL)	,	UNID	QUANTI	VALOR UN	VALOR TOTAL

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Obras



# 4. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 4.1 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.1.1 O instrumento contratual de que trata o item 4.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 4.2 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.3 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 4.3.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 4.3.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 4.3.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 4.3.2.2 Mantiverem sua proposta original.
- 4.3.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 4.4 O registro a que se refere o item 4.3.2 tem por objetivo a formação de **CADASTRO DE RESERVA** para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 4.5 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 4.6 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item
- 4.3.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 4.6.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 4.6.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 6.
- 4.7 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 4.8 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



- 4.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 4.9 A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.
- 4.10 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observando o item 4.6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.3.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 4.11.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 4.11.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 4.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 5. DA VALIDADE DA ATA

- 5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

# 6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 6.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 6.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 6.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2°, do Decreto Municipal nº 017, de 27 de março de 2024; ou



- 6.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 6.4.1 Por razão de interesse público;
- 6.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 6.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornarse superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3° e 27, § 4°, ambos do Decreto Municipal nº 017, de 27 de março de 2024.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 7.1 Retirar a respectiva nota de empenho ou autorização de execução, bem como assinar o termo de contrato (se for caso), **no prazo de 05 (cinco) DIAS úteis**, contados da convocação;
- 7.2 Observar rigorosamente todos as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no termo de referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;
- 7.3 Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no item 1 desta ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- 7.4 Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP;
- 7.5 Fornecer, sempre que solicitado, **no prazo máximo de 05 (cinco) DIAS corrido**s, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas para fins de viabilizar a(s) respectiva(s) contratações;
- 7.6 Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
- 7.7 Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos e entidades contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;



- 7.8 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 7.9 Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### 8. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 8.1 O ÓRGÃO GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão específico relativo a todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.
- 8.2 Cabe ao Departamento de Licitações da Secretaria de Gestão e Inovação as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao):
- 8.2.1. Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;
- 8.2.2. Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência, conforme solicitações da unidade técnica demandante;
- 8.2.3. Formalizar eventual renegociação de preços registrados, realizada pela unidade técnica demandante e a empresa contratada, para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência dos órgãos de controle;
- 8.2.4. Pronunciar-se, após manifestação da unidade técnica demandante, nos procedimentos de eventuais alterações de preços, cancelamentos e revogações ocorridos na presente ARP, submetendo-os à assessoria jurídica, se for o caso;
- 8.2.5. Instruir os autos de gestão da presente ARP, juntamente com a unidade técnica demandante.

#### 9. DAS PENALIDADES

- 9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 9.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 9.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7°, inc. XIII, do Decreto Municipal n° 017, de 27 de março de 2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8°, inc. IX, do Decreto Municipal n° 017, de 27 de março de 2024).
- 9.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



# 10. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 10.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 10.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 10.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 10.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 33 do Decreto Municipal nº 017, de 27 de março de 2024
- 10.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 10.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 10.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

#### 11. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Não poderão utilizar-se dessa Ata de Registro de Preços, durante todo seu período de vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame.

## 12. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 12.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 12.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 12.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 12.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.



- 12.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 12.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 13. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 13.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 13.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 13.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 13.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 13.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 13.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 13.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 13.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.6.
- 13.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



- 13.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 13.2 e no item 13.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 13.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 14. CONDIÇÕES GERAIS

- 14.1. As condições gerais da execução do objeto, tais como os prazos de execução e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 14.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo, nos termos do art. 23 do Decreto Municipal nº 017, de 27 de março de 2024
- 14.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
- 14.4. As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador e órgãos participantes, observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência dos órgãos de controle.
- 14.5. A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 14.6. A(s) contratação(ões) decorrente(s) deverá(ão) observar as condições fixadas no Edital  $n^{\circ}015/2024$  e seus anexos.
- 14.7. O preço, quantitativo, fornecedor e as especificações resumidas do objeto registrado, como também suas possíveis alterações e cancelamento, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município DOM.
- 14.8. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no DOM, inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.
- 14.9. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com legislação vigente, particularmente com a Lei nº. 14.133/2021, regulamentada pelo do Decreto Municipal nº 017, de 27 de março de 2024.
- 14.10. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Aurelino Leal BA.
- 14.11. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Aurelino	Leal BA,	de	de 202x



## RODRIGO CALAZANS DE ANDRADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURELINO LEAL

#### XXXXXXXXXXXX

REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

#### 

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DO(S) FORNECEDOR (ES) REGISTRADO(S)

#### **ANEXO VII.I**

#### CADASTRO DE RESERVA

#### 1ª CLASSIFICADA

ITEM DO TR	FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL, CNPJ/MF, ENDEREÇO, CONTATOS, REPRESENTANTE)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Valor Total

#### 2ª CLASSIFICADA

ITEM DO TR	FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL, CNPJ/MF, ENDEREÇO, CONTATOS, REPRESENTANTE)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Valor Total



#### **ANEXO VII**

#### MINUTA DE CONTRATO

## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. xxx/202x

PROVENIENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO xxx/202x PREGÃO ELETRONICO Nº. 015/2024

O MUNICÍPIO DE AURELINO LEAL-BA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.137.291/0001-02, com sede na Avenida Alonso, S/N, Centro, Aurelino Leal, Estado da Bahia, CEP 45675-000, neste ato representado por seu Prefeito Sr. RODRIGO CALAZANS DE ANDRADE, doravante denominada CONTRATANTE e do outro lado a XXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida (Nome e função na contratada) resolvem firmar o presente contrato, sob o regime de execução indireta, nos termos do processo administrativo 0192024/2024, considerando os valores e condições estipulados, e em observância ás disposições de Lei 14.133/21 de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico SRP Na. 015/2024, os quais farão parte integrante deste instrumento, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo de contrato tem por objeto a **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE AURELINO LEAL/BA,** conforme especificações e quantitativos indicados no processo Administrativo Nº 0192024/2024 e relacionados nas planilhas contidas nos Anexos do PREGÃO Nº 015/2024 e na proposta vencedora.



- 1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.2.2. O Edital:
- 1.2.3. A Proposta do Contratado; e
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 1.3. Discriminação do objeto:

	LOTE 1-					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
.1						
	VALOR TOTAL GLOBAL DO LOTE 1					

	LOTE 2-					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
.1						
VALOR TOTAL GLOBAL DO LOTE 2						

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do contrato terá início na data de sua assinatura e encerramento em 31 de dezembro do exercício em que ocorrer sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PRECO

- 3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2024 na classificação abaixo:

SECRETARIAS	UNIDADE GESTORA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE	VALOR



4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1 O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.
- 5.2 Dados bancários xxxxxxxxxx

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS

- 6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 6.2 O valor unitário fixado nesta avença poderá ser reajustado, para mais ou menos, de acordo com a variação do IPCA Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, aferido pelo IBGE, ou pelo índice que venha a substituí-lo, nos termos fixados no Termo de Referência.
- 6.2.1 A periodicidade do reajustamento será anual, a contar da data do orçamento estimado.
- 6.2.2 O reajuste de preços deverá ser requerido do contratado, sob pena de preclusão.
- 6.3 Havendo comprovado desequilíbrio contratual, caberá revisão de preço pactuado, para mais ou para menos, nos termos fixados na Lei nº 14.133/2021.
- 6.4 No caso de desequilíbrio contratual, cabe à parte que alega demonstrar concreta e objetivamente o *quantum* do impacto negativo na economia contratual.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, em razão de que o valor estimado se enquadra numa contratação que poderá ser feita por dispensa de licitação e cujos materiais se dará por demanda sendo os pagamentos feitos somente após as suas conclusões, o que não acarretará prejuízos a administração.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

8.1 O regime de execução contratual, os modelos de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo do Edital;

## 9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 A contratada, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante, encarregada de acompanhar a entrega, prestando esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado pelo responsável da Contratante.
- 9.2 Cumprir as demais disposições contidas no termo de referência.
- 9.3 Manter comunicação formal com a instituição por meio de endereço eletrônico, o qual deve ser verificado diariamente e acusado o recebimento. Não o fazendo, no decurso de 5 (cinco) dias corridos, o seu silêncio será reputado como comunicação/notificação recebida.
- 9.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



- 9.5 Entregar os materiais/bens de acordo com os requisitos de quantidades, especificações técnicas, manuais de operação (quando couber) e demais condições consignadas nas propostas técnicas e/ou de preços, de acordo com o Termo de Referência.
- 9.6 Entregar os materiais/bens impreterivelmente, nos prazos previstos, no local designado e conforme especificações constantes no Termo de Referência.
- 9.7 Garantir que os materiais/bens fornecidos estarão isentos de defeitos de fabricação, independentemente de a CONTRATADA ser ou não o fabricante, devendo providenciar a correção ou a substituição daqueles que apresentarem defeitos ou divergência com as especificações fornecidas.
- 9.8 Substituir, reparar ou corrigir, as suas expensas, no todo ou em parte, o material em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de0 5 (cinco) dias, contados da notificação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 9.9 Comunicar à contratante, no prazo máximo de 02 (dois e quatro) horas que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.
- 9.10 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.11 Responsabilizar-se perante a Administração e terceiros, por ações ou omissões de seus empregados, prepostos e contratados, das quais resultem danos ou prejuízos a pessoas ou bens, não implicando corresponsabilidade da CONTRATANTE.
- 9.12 Responsabilizar-se por todos os custos, diretos e indiretos, inclusive transporte e de pessoal, necessários à adequada e regular entrega dos materiais/bens contratados, em plena conformidade com os termos e especificações, inclusive prazos, horários e local de entrega, previstos no Termo de Referência e anexos.
- 9.13 Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como eventual custo de frete e entrega, inclusive seguro.
- 9.14 Assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal.
- 9.15 Manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar à Administração, por escrito, qualquer normalidade de caráter urgente e prestar esclarecimentos julgados necessários.
- 9.16 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legalmente permitido.
- 9.17 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).
- 9.18 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único).
- 9.19 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 9.20 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não



seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.21 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

## 10. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 10.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 10.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- 10.4 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.
- 10.5 Reservar local apropriado para o recebimento do material objeto da contratação.
- 10.6 Ter pessoal disponível para o recebimento dos produtos contratados no horário e local previsto para entrega.
- 10.7 Receber os produtos de acordo com as especificações descritas neste documento, rejeitando, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o Contratado.
- 10.8 Pagar à Contratada o valor resultante da execução, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 10.9 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com a legislação vigente.
- 10.10 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento do objeto do contrato.
- 10.11 Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do objeto e notificações expedidas.
- 10.12 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 10.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 10.14 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 10.14.1 A Administração terá o prazo de no máximo 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 10.15 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 10.16 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando for o caso.



## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 11.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato administrativo, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 11.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 11.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 11.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 11.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 11.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 11.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 11.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 11.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 11.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 11.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 11.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 12.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 12.1.1 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



- 12.1.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 12.1.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 12.1.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 12.2 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 12.3 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 12.4 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- 12.5 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

#### 12.6 Da Fiscalização

12.6.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

#### 12.7 Fiscalização Técnica

- 12.7.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 017, de 2024, art. 22, VI);
- 12.7.2 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1°, e Decreto nº 017, de 2024, art. 22, II);
- 12.7.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 017, de 2024, art. 22, III);
- 12.7.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 017, de 2024, art. 22, IV).
- 12.7.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 017, de 2024, 22, V).



12.7.6 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 017, de 2024, art. 22, VII).

#### 12.8 Fiscalização Administrativa

- 12.8.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 017, de 2024).
- 12.8.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 017, de 2024, art. 23, IV).

#### 12.9 Gestor do Contrato

- 12.9.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 017, de 2024, art. 21, IV).
- 12.9.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 017, de 2024, art. 21, II).
- 12.9.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 017, de 2024, art. 21, III).
- 12.9.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 017, de 2024, art. 21, VIII).
- 12.9.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 017, de 2024, art. 21, X).
- 12.9.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 017, de 2024, art. 21, VI).
- 12.9.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



# 13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Aviso de Contratação Direta.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 14.1 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 14.1.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 14.1.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 14.1.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 14.2 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 14.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 14.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 14.2.3 Indenizações e multas.
- 14.3 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 14.4 O contrato poderá ser extinto:
- 14.4.1 Caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

15.1 É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1 Não será admitida a subcontratação do objeto.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

- 17.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 17.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



- 17.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 17.4 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n° 14.133, de 2021).
- 17.5 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## 19. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

19.1 Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar a divulgação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos da Lei 14.133/21.

#### 20. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

20.1 Para dirimir questões judiciais relacionadas à execução do presente ajuste fica fixada o Foro da Comarca de Aurelino Leal - BA, nos termos do art. 92, §1°, da Lei 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Auralina	I asl RA	
Autenno	Leai DA	

RODRIGO CALAZANS DE ANDRADE PREFEITURA MUNICIPAL DE AURELINO LEAL CONTRATANTE

> XXXXXXXXXXXXXX CNPJ. CONTRATADA





## SETOR DE LICITAÇÃO